



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

LEI nº 887, de 24 de novembro de 2017.

Promove adequação ao Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a adequação ao Plano Municipal de Educação de que trata a Lei nº 717, de 20/11/2008 e Lei nº 855, de 02 de setembro de 2015, em conformidade com Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25/06/2014), consolidado na forma do documento anexo, parte integrante, desta Lei.

Art. 2º. O Município, em articulação com a sociedade civil, procederá a avaliação do Plano Municipal de Educação, a cada período de dois anos de vigência desta Lei e seu monitoramento será feito anualmente.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, e o Conselho Municipal de Educação acompanharão a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. O Município ficará responsável pelo financiamento das metas previstas no Plano Municipal de Educação, seja por recursos próprios ou mediante convênios e programas estaduais e/ou federais da educação pública.

Art. 5º. Os poderes do Município comprometem-se pela divulgação deste Plano e pela progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 24 de novembro de 2017; 29º ano de Fundação; 28º ano de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

Tassiana O. Becker
TASSIANA OURIQUES BECKER
Agente Administrativo II.

Publicado em 01/12/17
DOM/SC Edição nº 2399

Tassiana O. Becker
Responsável Publicação



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR PEDRINHO 2017-2024



DIAGNÓSTICO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR PEDRINHO- SC 2017 - 2024

Anexo I



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017-2024

Administração: 2017-2020

Prefeita Municipal: SIMONI MERCIA MESCH NONES

Vice Prefeito: ARTINO DALPIAZ

Secretário Municipal de Educação: JANAINA LENZI DE CASTILHO

Decreto Nº016 de 06 de abril de 2017 - Nomeia as Comissões Técnica e Organizadora do Plano Municipal de Educação de DOUTOR PEDRINHO-SC

COMISSÃO TÉCNICA

MARIANE LÚCIA BOWENS

NILTON BRUNO TOMELIN

JANAINA LENZI DE CASTILHO

COMISSÃO COORDENADORA

ANDRÉ MAZZI

JULIANA FRAINER

PATRICIA PEREIRA NONES

WALKIRIA TEREZINHA FRAINER FRONZA

EDIR MAZZI

MARLI LEWIN SCHURT

MIRIAM APARECIDA FLORIANO KISNER

VALMIRFARIAS

SUMÁRIO



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

1.0	– PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	06
2.0	IMPORTANCIA DO PME	06
3.0	APRESENTAÇÃO	07
4.0	EDUCAÇÃO.....	INTR 08
5.0	HISTÓRICO	09
6.0	HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	18
7.0	CARACTERÍSTICAS GEOPOLÍTICAS	CA 18
8.0	TEORIA DA EDUCAÇÃO E DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO	IIS 21
9.0	EDUCAÇÃO EM DOUTOR PEDRINHO EM NÚMEROS.....	23
10.0	CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26
11.0	CARACTERÍSTICAS SOCIO ECONOMICAS DE DOUTOR PEDRINHO....	27
12.0	NÍVEIS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO EM DR. PEDRINHO	30
13.0	EDUCAÇÃO INFANTIL.....	EDU 31
14.0	PRESSUPOSTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	32
15.0	DIAGNOSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	34
16.0	DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	36
17.0	OBJETIVOS E METAS ED. INFANTIL	37
18.0	PRÉ ESCOLAR.....	38
19.0	ENSINO FUNDAMENTAL	40
20.0	PRESSUPOSTO ENSINO FUNDAMENTAL1º AO 5º.....	40

B M



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

21.0	DIAGNÓSTICO	
43		
22.0		
	DIRETRIZES	44
23.0	OBJETIVOS E METAS.....	
46		
24.0		
	EDUCAÇÃO ESPECIAL	47
25.0	PRESSUPOSTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	
47		
26.0	DIAGNOSTICO.....	
48		
27.0	DIRETRIZES.....	48
28.0	OBJETIVOS E METAS	
49		
29.0	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS.....	
50		
30.0	PRESSUPOSTO ED. JOVENS E ADULTOS.....	
51		
31.0	DIAGNOSTICO	
51		
32.0	DIRETRIZES	52
33.0	OBJETIVOS E METAS	
52		
34.0	FORMAÇÃO EDUCADORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	
53		
35.0	DIAGNOSTICO.....	
53		
36.0	DIRETRIZES.....	
53		
37.0	OBJETIVOS E METAS.....	
55		
38.0		
	FINANCIAMENTO E GESTÃO	
56		
39.0	DIAGNÓSTICO.....	
56		
40.0	DIRETRIZES.....	
56		
41.0	OBJETIVO E METAS DO FINANCIAMENTO.....	
57		



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

42.0 OBJETIVOS E METAS DA GESTÃO.....	58
43.0 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO.....	58
44.0 REFERÊNCIA BIBLIOGRAFICA.....	60

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

ANA - Avaliação Nacional de Alfabetização
CEI - Centro de Educação Infantil
CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica
GERED - Gerência de Educação
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH - Índice de Desenvolvimento Humano
INEP - Instituto Nacional de Estudos Educacionais Anísio Teixeira
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA - Lei Orçamentária Anual
MEC - Ministério da Educação e Cultura
PARFOR - Plano nacional de Formação de Professores
PDE Escola - Plano de Desenvolvimento da Escola
PEE - Plano Estadual de Educação
PME - Plano Municipal de Educação
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
PNE - Plano Nacional de Educação
PNLD - Programa Nacional do Livro Didático
PNLEM - Programa Nacional do Livro Didático de Ensino Médio
PPA - Plano Pluri Anual
PNAIC - Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa
PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas
SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica
SME - Secretaria Municipal de Educação

3 K



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

1. PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1 A IMPORTÂNCIA DO PME

A construção de um Plano Municipal de Educação constitui-se como o momento de um planejamento conjunto do governo com a sociedade civil. Configura-se numa política educacional fundamentada na luta pelo reconhecimento da educação como direito, nos desafios da sua oferta e organização e nos conflitos decorrentes da busca por qualidade e —uma política é, ao mesmo tempo, um constructo social e um constructo de pesquisa. (MULLER e SUREL, 2002, p.12). Como conjunto de reflexões, de intenções e de ações estabelecido frente às demandas levantadas o PME não é simplesmente um projeto ou um somatório de propostas de uma rede de ensino; ele transcende a isso, incorpora todas as esferas administrativas que tratam da educação presentes no território do município, e pautada também na sua construção, pressupõe-se que seja configurada uma cultura de planejamento democrático, científico e sistêmico, que envolva todos os cidadãos em realizações pessoais e comuns cada vez mais qualificadas.

1.2 APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação, elaborado segundo os ditames do Art. 214 da Constituição Federal/88, Art. 166 da Constituição Estadual, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei nº 10.172/01 – Plano Nacional de Educação, e da Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, além da Lei Orgânica do Município de Doutor Pedrinho, nos seus artigos 109 a 121, tem por finalidade constituir-se num documento consoante a legislação educacional vigente nas diferentes esferas públicas e afinado aos interesses e demandas da educação local.

Outro aspecto significativo deste documento é a democratização na participação em sua elaboração, o que nos remete a compreendê-lo como um marco histórico na educação local. Esta característica lhe é atribuída pelo fato de consistir num documento alinhavado por diferentes segmentos da educação local.

Seu início se deu em 06 de fevereiro de 2008, quando desencadeou-se um processo de acompanhamento pedagógico pela SEMED, junto aos educadores, quando então foi apresentada a estes, as perspectivas e projetos para a equipe.

Desejava-se assim, elaborar um documento que se caracterizasse pela presença efetiva de cada educadora e educador, fazendo com que o comprometimento fosse apenas um apêndice do grande propósito estabelecido pela educação pedrinhense: o sucesso do ato educativo e a qualificação dos saberes compreendidos e contextualizados.

A contextualização sócio-histórica confere ao documento, uma identidade individualizada e característica da educação pedrinhense, especificando particularidades



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

e elementos comuns. Com este documento a sociedade pedrinhense passou a acompanhar, participar, criticar e subsidiar a educação e formação de novas gerações.

Tratou-se, portanto, de uma mobilização permanente em favor da inovação pedagógica, a qual deve culminar com um processo educativo capaz de (trans)formar gerações. É, pois, um documento que transcende o tempo e o espaço histórico ideológico de um governo, caracterizando-se por tornar-se institucional, impessoal e independente.

Noutra perspectiva, é conveniente dizer que não é um documento imparcial, mas uma opção ideológica que se caracteriza pela efetiva formação de cidadãos, compreendidos como sujeitos dignos, os quais merecem ser tratados solidariamente.

Por isso, a partir das exigências trazidas pelo novo Plano Nacional de Educação – PNE, de que trata a Lei nº 13.005, de 25/06/2014, foi constituída a Comissão Especial encarregada de organizar e coordenar a adequação e/ou revisão do Plano Municipal de Educação, conforme Decreto nº 16, de 22/04/2015.

Neste aspecto, a Comissão Especial, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, exerceu suas atividades com imparcialidade e autonomia, proporcionando a ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Assim, a adequação e/ou revisão do Plano Municipal de Educação é resultado do debate efetivo e democrático de educadores e gestores e de segmentos educacionais diversos, devendo vigorar até 2024, acompanhando a vigência do Plano Nacional, sem prejuízo de novas adequações e revisões durante este tempo. O objetivo do PME é mobilizar a população do município acerca da importância de um Plano Educacional, com a participação de toda a sociedade na elaboração do documento, sedimentando uma ação democrática. O PME é composto de 20 metas, organizadas e sistematizadas pelas Comissões Técnica e Organizadora, as quais serão responsáveis também pelo Acompanhamento e Avaliação do documento, por meio do Fórum Permanente de Educação, ao longo de sua vigência, legalmente instituído para esse fim, por meio de Decreto Municipal.

Janaina Lenzi de Castilho – Secretária Municipal de Educação e Promoção Social

2.0 . INTRODUÇÃO:

Um dos aspectos mais significativos e contributivos de um documento de cunho institucional é resgatar a historicidade e a complexidade constitutiva de seu conteúdo. Compreende-se, portanto, que elaborar ou adequar/revisar um plano municipal de educação é também inserir na historicidade local, uma inovadora concepção da educação. Para que possa ser efetivado com instrumento de ação sobre o processo educativo há que se enquadrá-lo no tempo e no espaço histórico.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Nota-se que a história da educação se confunde com a própria história do Brasil. Não há como dissociá-las, uma vez que uma é consequência da outra. Assim, cumpre resgatar alguns aspectos da educação brasileira, para compreender a edificação da educação catarinense e da pedrinhense.

Analisaremos os dados mais significativos da história brasileira e da educação para que se possa compreendê-la de forma sistemática.

3.0 - HISTÓRICO

Período de 1500 a 1870:

Com o fracasso da descentralização governamental das capitânicas hereditárias surge o governo-geral que trata de elaborar uma série de diretrizes para o ensino público. Em 1549 chega ao Brasil um grupo de Jesuítas. Estes foram incumbidos de "catequizar os índios". Desde então se percebe uma relação entre o sistema de ensino e a política econômica vigente.

Com o fim da extração do pau-brasil adota-se no Brasil o sistema agrário-exportador, o qual dependia totalmente do litoral. Para executar esta mudança elementos da elite precisavam ser escolarizados, o que fez provocar mudanças no ensino na colônia, especialmente em torno das metrópoles já criadas.

Estas escolas ainda eram jesuítas e a preocupação era manter o método escolástico medieval. Por esta razão a elite colonial foi privada de qualquer contato com a ciência moderna, que muito se desenvolveu durante o século XVII. Mas não era apenas a colônia que sofria a privação da modernidade.

Portugal, ao final do século XVIII, encontrava-se em decadência intelectual. Isto fez com que surgissem mudanças econômicas e a modernização da cultura. O marquês de Pombal idealiza uma proposta de mudança que inclui a expulsão da Companhia de Jesus.

A nova orientação pedagógica diversifica os conteúdos e propicia a difusão dos conhecimentos de natureza científica, já que estes garantiam aos monarcas a 'permanência absoluta' no poder, segundo as ideias do Movimento Iluminista, que se propaga, intensamente, a partir do final do século XVII.

Com a vinda da família real ao Brasil em 1808, a colônia, passa a receber uma nova estrutura de ensino como a do império, dividido em: primário, secundário e superior. Com a independência em 1822, torna-se necessário implementar um sistema de ensino



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

para atender a demanda da nova nação. Mesmo assim, grande parte da população não era atendida, devido aos poucos recursos, o que comprometia também a qualidade.

O ensino secundário foi privatizado e o superior atendia ao ensino das humanidades e das ciências jurídicas (este último para atender as necessidades das camadas em ascensão). Estas fragilidades do ensino provem da política capitalista e se estende até hoje. A educação como privilégio, no Brasil, é comum desde a colonização e mais intensificada no início do século XIX.

Entre 1850-70 o modelo econômico passa de rural agrícola para urbano-agrícola-comercial. Surge então, a pequena burguesia, a classe média e um contingente de imigrantes. Esta estratificação social nova impôs mudanças à Corte, o que, porém não rompeu com o dualismo e a aristocracia, mesmo durante a primeira república.

1.2 - Período de 1870 a 1930:

1.2.1 - Período de 1870 - 1894:

O modelo econômico (agrário-comercial-exportador-dependente) entra em crise e esta se estende à política, pois estamos entre o império e a república. Assim a educação é forçada a encarnar a função de propulsora do processo de resolução dos problemas.

O ensino deixaria de ser humanista clássico, passando a cientificista pautado pelo modelo positivista importado dos Estados Unidos, que por sua vez se inspiraram nos modelos europeus. O ensino torna-se enciclopédico. A reforma Benjamin Constant desejava fortalecer as ideias positivistas que sustentavam o modelo econômico e político de então. A introdução de disciplinas científicas vem reforçar o poder das classes homogêneas e dominantes.

1.2.2 - Período de 1894 – 1920:

A crise econômica agrava-se. Para resolver o problema o Brasil se alia a burguesia internacional mudando novamente a estrutura sociopolítica interna. A classe média é afastada do poder e se fortalece uma economia agrícola sustentada pelo capital estrangeiro.

A sociedade passa por um processo de modernização em favor da classe burguesa em detrimento da trabalhadora. As melhorias propostas visam às áreas urbanas, excluindo a grande maioria da população que trabalhava nos grandes latifúndios de monocultura. Surge a burguesia agrário-exportadora.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Neste período (1894 – 1920), a organização escolar brasileira, como resultado da dependência econômico cultural, ora se caracteriza por propostas curriculares que dão ênfase à postura humanista tradicional, ora à postura liberal (positivista). Isto contribuiu para que se acentuasse o processo de marginalização das massas populares, em relação ao acesso e manutenção na escola.

Em relação ao ensino das ciências não havia preocupação em fazer ciência, apenas se copiava o que a literatura já trazia. Estudava-se apenas o resultado da atividade científica. Isto não difere em muito do que temos hoje nas escolas.

1.2.3 - Período de 1920 – 1930:

Este período é marcado por fortes mudanças em consequência das mudanças de cunho econômico. Estava se concluindo a fase da economia agrícola e iniciando-se a da industrialização. O operariado se organiza e passa a se manifestar contra a política econômica do país.

1.3 - Período de 1930 a 1950:

O modelo econômico agroexportador é substituído pelo importador e pela industrialização, o que provoca mudanças na sociedade civil e na política. O período anterior ao Estado Novo (1930-37) é período do conflito de ideias em relação ao sistema educacional, pois o governo ainda não definira o que fazer em relação às propostas da década anterior.

Em 30 cria-se o Ministério da Educação e Saúde o que fez surgir uma sequência de mudanças. Em 32, ocorre o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, no qual estão as diretrizes da educação nacional. Este manifesto serviu de referência para a LDB de 1961, pois esta nos diz que *“as propostas de transformação provinham ainda do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932), cujas ideias eram analisadas para discussão do projeto de lei sobre ‘Diretrizes e Bases da Educação Nacional’”*.

Com os debates surgem duas posições conflitantes: a tradicional e a moderna. A primeira defendia a posição da Igreja Católica que lutava por um ensino diferenciado por sexo, privado e transmissor de informações. Este grupo defendia o modelo econômico agrário-exportador. A segunda defendia no ensino a laicidade, a gratuidade, e a responsabilidade pública do ensino. Este grupo defendia o modelo urbano industrial. A constituição de 34 procura contemplar interesses dos dois grupos (católicos e escolanovistas).



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Em 37, com o Estado Novo o governo assume características ditatoriais. O governo passa a controlar o universo civil, que inclui a educação. O presidente Vargas não criou uma ditadura tradicional, mas um governo populista. O texto constitucional de 1937 mantém as linhas gerais da política educacional da Constituição de 34, destacando-se, porém, a introdução da obrigatoriedade de ensino profissionalizante, através do artigo 129, para as 'classes menos privilegiadas'. Assim, o uso do sistema educacional, pelo governo, como garantia à consolidação das mudanças econômicas implementadas, continua, tradicionalmente, acontecendo.

Em 1942, a reforma Capanema divide o ensino secundário em ginásial e colegial. O ginásial foi dividido em curso clássico (letras) e científico (ciências). O grau médio foi estruturado em industrial e comercial. Esta reforma vigorou até 1961 com a LDB. A reforma Capanema privilegiou o modelo humanista clássico em detrimento do humanista de base científica.

Pela reforma Capanema a escola era incumbida de determinar quem iria ser escolhido dentre a classe alta para fazer parte da classe dirigente. A escola passa a ser o "Aparelho Ideológico do Estado". Neste período, o ensino era organizado e concebido, predominantemente, à luz do fazer pedagógico tradicional. Este se caracteriza por uma absoluta passividade e receptividade dos alunos frente a um professor (detentor de um grande saber), o que produz a configuração social: os que sabem e os que não sabem.

A formação superior se dava no esquema três mais um, em que o bacharel era formado com três anos de estudos e se licenciava com mais um ano cursando disciplinas da área didática. A formação ocorria em faculdades de Filosofia, Ciências e Letras surgidas nos anos 30. Com a queda de Vargas em 45, muda a postura política da classe dirigente.

1.4 - Período de 1950 a 1960:

O retorno de Vargas ao poder marca uma dura crise entre a maioria da população e os interesses das indústrias udenistas. Com a morte de Vargas em 54 e a ascensão de Kubitschek surge a "política desenvolvimentista", a qual pretende colocar o Brasil no caminho da industrialização moderna. Mais capital estrangeiro penetra no país um desenvolvimento industrial é experimentado com nunca no país. Aumenta com isso a oferta de emprego e a necessidade de qualificação da mão de obra. No contexto internacional o mundo busca se recuperar dos efeitos do pós-guerra pelo desenvolvimento da indústria e da tecnologia.

Até o início dos anos JK o ensino pautou-se num modelo tradicional de repasse e transmissão de conhecimento, quase dogmático. Foi neste período que se começou a

B



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

discutir a LDB, o que promoveu algumas mudanças. Começa aí a se enfatizar as aulas práticas (metodologia ativa). A preocupação era a formação profissional sem levar em consideração aspectos sócio político-econômico.

1.5 - Período de 1960 a 1970:

O panorama político deste período marca uma série de mudanças de ordem social, política e educacional. O período que antecedeu o golpe de 64 foi marcado pela decadência econômica e uma profunda crise. Este período é marcado pela revolta das massas que foram esquecidas nos anos JK em favor da industrialização.

Com Jânio Quadros a UDN assume o poder e o que era para ser um governo organizador das massas torna-se um período de moralismos. Com a sua renúncia Jango assume o poder tentando atender aos anseios populares. Em seus atos deixava clara a sua preocupação com a situação da maioria do povo. É nesta fase que é promulgada a LDB de 1961. Este período era um período de transição em que a classe trabalhadora parece mais politizada. Surgem então movimentos de politização das massas e os movimentos de cultura popular e os movimentos de educação de base. Em 1963 implanta-se o Plano Nacional de Educação de Alfabetização com base na "educação dialógica" de Paulo Freire.

Este período é marcado também pela criação em 1962 da UnB (Universidade de Brasília). Todas estas mudanças não são bem vistas pelos conservadores e reacionários. Em 1964 estes grupos se unem aos militares. A educação passa a ser de ensino e aprendizagem de conteúdos. Novamente se ostenta um desenvolvimento industrial moderno. A formação das massas é apenas técnica sem uma preocupação com aspectos humanos e técnicos.

Nesta época surgem convênios como o MEC/USAID em que agências internacionais passam a financiar o ensino no Brasil. Ocorre a reforma universitária (Lei nº 5540/68) e a reforma dos ensinos de primeiro e segundo graus (Lei nº 5692/71). Com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases de 1961 adota-se a metodologia escolanovista que tem por pressuposto maior a concepção política. Com isso se valorizava o trabalho em grupo sem desconsiderar o ritmo individual do aluno. Projetos norte-americanos foram traduzidos e adaptados à nova realidade.

1.6 - Período de 1970 a 1980:



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

O processo de industrialização continua, porém agora o Brasil vê sua dívida externa aumentar sempre mais, gerando inclusive, dependência tecnológica. Tal situação faz com que o governo encare a educação como um investimento, concebendo-a assim como um fator de desenvolvimento.

A Lei nº 5692/71 vem atender a necessidade de formar a classe trabalhadora para que o almejado desenvolvimento seja possível. O ensino passa a ser impregnado de um pensamento tecnicista e economicista, em que as diversas ciências são tratadas separadamente. Em relação à metodologia, adotou-se a ativa, onde os experimentos passam a ser a forma mais eficiente de investigação.

Há que se perceber que o desvio para o tecnicismo tem outro objetivo: fazer com que a culpa do sub-desenvolvimentismo seja atribuída a má qualificação do trabalhador, ignorando-se com isso uma discussão de ordem sociopolítico-econômica. O ensino passa a pressupor que a ciência e o conhecimento são neutros, que o ensino deve ser disciplinar, as técnicas individualizadas, os conteúdos sem qualquer relação com valores e o livro texto como peça fundamental no processo de ensino-aprendizagem. Estimulava-se ainda a competitividade para incutir a necessidade de se produzir sempre mais.

Na sala de aula se percebia a execução de atividades experimentais inócuas e atrofiantes. As experiências serviam para comprovar o que já se sabia e não para se compreender o fenômeno. Isto fez surgir no final da década de 70 uma tendência que buscava um ensino mais integrado e menos compartimentalizado. Porém o alcance desta tendência foi tímido.

Em relação à formação docente a Resolução CFE nº 30/74 previu a adequação do currículo das licenciaturas a Lei nº 5692/71. Por esta resolução os portadores de Licenciatura em Ciências poderiam complementá-la habilitando-se em Física, Química, Biologia e Matemática.

1.7 - Período de 1980 a 1990:

O final da década de 70 é marcado pela tendência de se pensar a escola numa perspectiva crítica, criativa e histórica no intuito de promover a mudança social necessária. Os movimentos sindicais e o processo de redemocratização dominam os debates políticos deste período. O retorno de exilados políticos, recorrente do processo de anistia, injetou uma nova perspectiva intelectual em todos os campos do conhecimento, inclusive na educação.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Pode-se dizer que a década de 80 foi marcada por profundas mudanças que apesar de não proverem um ensino ideal, vem implementando mudanças significativas que se sentem até os dias atuais. Os livros-texto e a formação de professores nas áreas científicas continuam ocultando a dimensão política da ciência, considerando-a neutra. Mas as ciências sociais retomam seus espaços aos poucos, contribuindo com a (re)construção democrática do Brasil. A promulgação da constituição em 05 de outubro de 1988, representou um divisor de águas, garantindo aos cidadãos uma nova perspectiva sócio-histórica, que não se parece com o ideal, mas transmite uma sensação de liberdade e criação poucas vezes percebido na história.

Nesta fase temos uma ciência dominante que busca privilegiar as dicotomias do tipo: opressor/oprimido, teoria/prática, ciência/produção. As teorias de importantes pensadores com Darcy Ribeiro, Celso Furtado, Anysio Teixeira e Paulo Freire passam a ser (re)discutidas de forma mais sensível tendo em vista o momento de ruptura e conflito gerado pelos fatos acima descritos. Em 1996, a Lei nº 9394 determinou as novas diretrizes da educação nacional. Com ela, novas exigências e demandas e novos temas passam a ser debatidos de forma mais consistentes. O que antes era apenas um conjunto de teorias agora passa a ser instrumento legal para a edificação de uma nova educação.

No campo da proteção da criança e do adolescente surge o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), o qual constitui-se instrumento de garantias básica a esta faixa etária, incluindo a educação. Os gestores públicos necessitam atentar-se para esta nova perspectiva, incorrendo em crime, em caso de descumprimento. As novas demandas geradas supõem um novo sistema educacional, através do qual será possível incluir a todos, partindo do princípio da universalidade do ensino. O que antes era apenas um problema distante, do qual a solução era apenas uma utopia, agora se torna uma problemática que impõe soluções imediatas.

O século XXI emerge neste complexo cenário, em que a democracia e a universalidade tornam-se o caminho para uma educação incluyente, solidária e cidadã. Assim em 9 de janeiro de 2001, foi sancionada a Lei nº 10.172, que estabelece o Plano Nacional de Educação. Seu art. 2º determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem seus Planos Municipais de Educação, em consonância com o nacional. O fértil terreno do processo de constante (re)construção da democracia inspira novos ideais e por conseguinte novas demandas.

Tais demandas não se baseiam apenas no aumento quantitativo (número de matrículas, ampliação de vagas na educação básica), mas também no qualitativo. Questões relativas à ética e a ecologia passam a transitar de forma frequente nos fóruns de debate e nas salas



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

de aula, que são os foros mais adequados para se exercer o compromisso que cada educador e educadora devem estabelecer consigo mesmos.

1.8 - Dados Históricos da Educação em Santa Catarina:

De acordo com dados do site <http://www.scd.sc.gov.br> os aspectos mais significativos da história da educação em Santa Catarina são:

- 1834, Ato Adicional de âmbito nacional, marcou o começo de uma nova fase para o ensino público de SC, quando instalou-se em cada uma das Províncias uma Assembleia Provincial que, entre outras atribuições, tinha a de legislar sobre a instituição pública do ensino primário e secundário;
- 1836, a Lei nº 35, de 14 de maio de 1836, primeiro ato de Assembleia Provincial de Santa Catarina, outorgava ao Presidente da Província todo o poder de mando sobre os aspectos administrativos e pedagógicos das escolas públicas;
- 1848, a Lei nº 268, de 1º de maio, apresentou uma estrutura hierárquica, onde o Presidente da Província era quem exercia, efetivamente, as funções de diretor geral do ensino, passando a ser auxiliado pelos Diretores Municipais e Diretores Paroquiais, responsáveis pela inspeção do ensino. Porém ainda não estava institucionalizado um órgão ou uma repartição responsável pela administração e orientação do ensino;
- 1854, com a Lei nº 382, de 1º de julho de 1854, foi delegado, ao Diretor-Geral das Escolas de Instrução Primária, a responsabilidade da orientação e administração do ensino público. Surgiu então a Diretoria-Geral das Escolas de Instrução Primária, convertida mais tarde em virtude da Lei nº 600, de 13 de abril de 1868, em Inspetoria da Instrução Pública;
- 1881, com o Ato Adicional de 21 de fevereiro de 1881, a Diretoria da Instrução Pública tornou-se responsável pelo ensino público no Estado. Em 5 de janeiro de 1935, através do Decreto nº 713, foi extinta e criado o Departamento de Educação;
- 1901, a Lei nº 518, de 4 de setembro, criou a Secretaria-Geral dos Negócios do Estado, posteriormente Secretaria dos Negócios do Interior e Justiça, cessando a subordinação da Instrução Pública aos presidentes da Província e mais tarde aos governadores, visto que a expansão dos serviços educacionais se tornava difícil e trabalhosa ao chefe do Poder Executivo;
- 1942, com o Decreto-lei nº 658, de 4 de julho, a palavra "educação" foi expressa na denominação da Secretaria. Com o crescente desenvolvimento dos serviços de educação e saúde, o Governo resolveu mudar a denominação da Secretaria do Interior e Justiça para Secretaria da Justiça, Educação e Saúde;
- 1949, por força da Lei nº 308, de 24 de setembro de 1949, essa Pasta passou a ser chamada de Secretaria do Interior e Justiça, Educação e Saúde. Em 1952, sancionada a Lei 785, de 27 de outubro, criou a Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Social, desvinculando-a da Secretaria do Interior e Justiça;
- 1956, novamente essa Pasta foi desmembrada, em 30 de abril de 1956, pela Lei nº 1663, com a criação da Secretaria de Educação e Cultura, adquirindo mais autonomia e liberdade para administrar e orientar o ensino público. Quatro diretorias passaram a constituir a estrutura da Secretaria: a de Administração, a de Estudos e Planejamento, a de Ensino e a de Cultura. Foram criadas as Delegacias de Ensino em várias regiões do



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Estado, para administração, orientação e fiscalização do ensino. Os delegados ficaram subordinados diretamente ao Secretário de Estado;

- 1970, com a Lei nº 4.547 foi concentrada numa só pasta a Secretaria, passando a denominar-se Secretaria da Educação, ficando os serviços de cultura, afetos à Secretaria do Governo;

- 1969, em decorrência do Plano Estadual de Educação, implantado pela Lei 4.394, de 20 de novembro de 1969, Santa Catarina foi o primeiro Estado a adotar uma nova filosofia e sistemática educacional: o "Avanço Progressivo" consagrada na Lei nº 5692, de 11 de agosto de 1971 (Reforma do Ensino de 1º e 2º Graus);

- 1978, em conformidade com o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 7 de junho de 1978, foi implantada a estrutura organizacional da Secretaria da Educação e Cultura. No quadriênio 1975-1978 houve preocupação no cumprimento de metas de expansão e melhoria do potencial humano envolvido no campo educacional, fixando atenção no atendimento ao excepcional, através da Fundação Catarinense de Educação Especial e ao ensino de pré-escolar e de 1º e 2º graus, assim como a criação da Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - UDESC e o fortalecimento das Fundações Educacionais;

- 1980, no período de 1980-1983 o Plano Estadual de Educação previa uma política educacional voltada para a democracia e reforçou as diretrizes de democratização da educação, que atenderam reivindicações do magistério;

- 1988, a Lei nº 7.375, de 20 de julho de 1988, dispôs sobre a estrutura organizacional básica do Poder Executivo, denominou como Órgão Central a Secretaria de Estado da Educação. O quadriênio 1987-1990 foi marcado, principalmente pela produção da Proposta Curricular de Santa Catarina, contando com a dinâmica de discussão de vários educadores de todo o Estado, sendo o documento publicado definitivamente em 1991;

- 1991, pela Lei nº 8.240, de 12 de abril de 1991, o Órgão Central passou a denominar-se Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto. Em 17 de fevereiro de 1995, a Lei nº 9.831 definiu-a como Secretaria de Estado da Educação e do Desporto - SED. A Cultura passou a integrar a Fundação Catarinense de Cultura;

- 1995, a gestão 1995-1998 concentrou esforços na Proposta Curricular de Santa Catarina, no Programa de Qualidade Total e no processo de nucleação de escolas de séries iniciais do Ensino Fundamental;

- 1999, a gestão 1999-2002 teve como referencial a Proposta Curricular de Santa Catarina, os Parâmetros Curriculares Nacionais e a implementação da gestão democrática das escolas públicas, objetivando a melhoria da qualidade do ensino e a elevação dos níveis de aprendizagem;

- 2003, na gestão 2003-2006 a Lei Complementar nº 243, de 30/01/03, estabelece a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo, onde a Secretaria passa a ser denominada Secretaria de Estado da Educação e Inovação;

- 2005, a segunda reforma administrativa, trazida pela Lei Complementar nº 284, de 28/02/05, estabelece o modelo de gestão para a Administração Pública e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo, objetivando a desburocratização, a descentralização e a desconcentração dos circuitos de decisão para uma eficiente, eficaz e efetiva gestão dos serviços públicos, associando sistematicamente os órgãos e entidades públicas a objetivos e resultados.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

A execução das atividades da Administração Pública Estadual de forma descentralizada e desconcentrada dar-se-á por intermédio das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional – Mesoregional (8) ou Microregional (22) e dos órgãos e entidades públicos estaduais, com atuação regional, ligados às Secretarias de Estado Setoriais, que são órgãos normativos, formuladores de políticas em suas áreas de atuação, coordenadores dos programas e ações inter-regionais.

Nessa Lei, a sua denominação altera-se para Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, ocupando-se da missão de *“Garantir uma educação de qualidade para todos os catarinenses”*, primando pelo *“Desenvolvimento de uma gestão descentralizada, com democracia participativa, trabalhando em equipe e sobrepondo o social ao individual, o público ao privado, o coletivo ao particular, o estratégico ao rotineiro e burocrático. Tem como desafio, mais do que administrar a realidade educacional, não se contentar com menos do que mudá-la, para dar um salto de qualidade na educação em Santa Catarina”*.

À Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, como secretaria setorial, compete a formulação, a coordenação, o controle e a execução de políticas educacionais e tecnológicas, o desenvolvimento de projetos e preparos educacionais, a expansão de reformas e manutenção das estruturas físicas, implementação de planos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico no Estado de Santa Catarina, articulação de políticas de gestão de pessoal, promovendo a formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos para garantir a unidade da Proposta Curricular no Estado de Santa Catarina.

3.1. HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:

Assim como todo o país a região é habitada por seres humanos desde os idos da pré-história. Estes indivíduos que o europeu chamou de índios são verdadeiramente os primeiros habitantes locais. Frequentemente são encontrados restos de instrumentos de caça e pesca, porém não há estudos que tratem deste assunto. Na maioria dos relatos que tratam da história de Doutor Pedrinho, fala-se dos europeus, cujos descendentes diretos e indiretos alcançaram a localidade entre os anos de 1910 e 1920.

O primeiro europeu a chegar ao Vale do Rio Benedito foi Fritz Donner. Em sua homenagem temos um bairro com seu nome: Salto Donner. Orientados pelo pioneiro, os sertanistas Germano Rigo, Natal Notari e Fausto Noriller também se estabeleceram ao longo do Rio Benedito, chegando a Barra do Rio Forcação, onde hoje se localiza o centro da cidade. Por esta razão é muito comum o uso da expressão “barra”, especialmente pelos moradores mais antigos. A ação destes “desbravadores” não está muito clara nos relatos históricos, preferindo-se dizer que seriam os responsáveis pela colonização local.

Paralelamente colonos vindos de Rodcio, Rio dos Cedros, Luiz Alves e Nova Trento se estabelecem na região, destacando-se as famílias Moser, Giacomozzi, Bona, Uber e tantas outras. As terras foram exploradas e divididas entre as famílias e gerenciado pela



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Companhia Longo e Bona. Em 29 de março de 1949, o governador Aderbal Ramos da Silva transforma o local em Distrito do então município de Rodeio. Na década de 60, com a emancipação do município de Benedito Novo, Doutor Pedrinho, passa a integrar o novo município. Em 04 de janeiro de 1988, no governo Pedro Ivo Campos pela Lei Estadual nº 1.101 criou-se município de Doutor Pedrinho e em 01 de junho de 1989 o município passa a ter administração própria.

Conforme veremos a seguir o comando do município tem sofrido certa rotatividade, o que demonstra uma forte tendência de politização e esclarecimento da população. Há que se constituir em breve, um estudo mais aprofundado e imparcial sobre a historicidade do município para que tenhamos a oportunidade de oferecer um relato histórico menos parcial possível.

3.2 – Das Características Geopolíticas:

O município de Doutor Pedrinho, localiza-se no médio vale do Itajaí, fazendo parte da 35ª Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, com sede em Timbó. Pertence também a AMMVI (Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí) e do Consórcio Intermunicipal compreendendo nove municípios da região.



Fonte: CIASC

O município de Doutor Pedrinho localiza-se próximo as cidades de Benedito Novo, Rodeio, Rio dos Cedros, Rio Negrinho, Itaiópolis e José Boiteux e pertence também ao Médio Vale do Itajaí. Sua latitude é 26° 42' 52" e sua longitude 49° 29' 00" e situa-se a 197 km de Florianópolis.

Relevo:

O relevo varia de 400 a 800 metros de altitude ao longo da parte baixa dos rios Forcação e Benedito, mas eleva-se até 1.200 metros na Serra da Mocma a esquerda do Município e nas partes mais altas a noroeste de Doutor Pedrinho.

Geologia:

A geologia do município é formada de solos altamente erodíveis e que possuem uma estrutura muito frágil. Há também formação de baixadas de aluvião importantes como matéria prima para indústria oleira e cerâmica.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Vegetação:

A vegetação caracteriza-se pelos remanescentes da Floresta Tropical Pluvial Atlântica de montanha, cujas espécies mais significativas são: as canelas (*Ocotea Catharinensis*), canela-preta, o sassafrás (*Ocotea pretiosa*), cedros (*Cedrela fissilis*), peroba vermelha (*Aspidosperma olivaceum*), páu-óleo (*Copaifera Trapezifolia*), canela fogo (*Onyptocarya aschersoniana*), e licurana (*Hieronyma alchorneoides*), além da garauva, canharana, pindabuna e pindaíba.

Hidrografia:

A hidrografia é bastante variada, na qual se destacam as nascentes do rio Benedito e com seus afluentes: Ribeirão Esperança, Ribeirão Lima e Rio Forção. A maioria com águas de boa qualidade, porém com margens sofrendo rápido processo erosivo ocasionado pelo desmatamento intensivo.

Clima:

O clima do Município classifica-se como mesotérmico úmido sem estação seca, com variações quentes, apresentando temperatura média anual de 19,7° C e precipitação total anual entre 1.600 a 1.700 milímetros.

Altitude:

O Município possui altitude média de 530 metros.

Da Evolução da População:

<i>Ano base</i>	<i>Habitantes</i>
1980	2870
1991	2997
1996	2981
2000	3055
2001	3062
2002	3100
2003	3108
2004	3126
2005	3190
2006	3135
2007	3280
2008	3402
2009	3432
2010	3604
2011	3645
2012	3683
2013	3828
2014	3883



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Fonte: IBGE

Nos anos de 2007 e 2010 houve contagem/censo. Para os demais anos, a partir de 2007, os dados são uma estimativa.

Dos Gestores e Legisladores Municipais:

Nestes 20 e poucos anos de história Doutor Pedrinho está em sua 5ª administração e 5ª Legislatura.

Ao longo deste período o executivo e o legislativo foram assim constituídos:

1ª Administração:

Prefeita: Maria Francisca Batisti Archer – PDS;

Vice-Prefeito: Ari Aurélio Buzzi – PDS;

Vereadores: Altair Marcarini – PMDB; Arno Gadotti – PFL; Hartwig Persuhn – PDS (Pres. 1991/1992); Horácio Cristofolini – PDS (Pres. 1989/1990); Mário Dalven – PMDB; Silvino Purim – PDS; Tibério Valcanaia – PDS; Waldemar Stollmeier – PDS; e Walmor Stulzer – PFL.

2ª Administração:

Prefeito: Ari Aurélio Buzzi – PPR;

Vice-Prefeito: Leonir Buzzi – PFL;

Vereadores: Adalberto Maas – PPR; Alexandre Claudino dos Santos – PPR (Pres. 1993/1994); Altair Marcarini – PMDB; Artino Dalpiaz – PMDB; Ervino Langa – PPR (Pres. 1995/1996); Leonel Ruprecht – PFL; Marcílio Cristofolini – PFL; Tercílio João Moser – PRN; e Walmor dos Santos – PPR.

3ª Administração:

Prefeito: Antônio Nereu Girardi – PMDB;

Vice-Prefeito: Walmor Stulzer – PFL;

Vereadores: Adalberto Maas – PPB; Altair Marcarini – PMDB (Pres. 1999/2000); Bento Carlos Girelli – PFL; João Langa – PPB; Jorge Hager – PFL; José Arildo de Castilho – PPB; Marlise Maria Mazzi Frainer – PPB; Orlando Wollert – PMDB; e Tercílio João Moser – PSDB (Pres. 1997/1998).

4ª Administração:

Prefeito: Aderbal Viviani – PPB;

Vice-Prefeito: Hartwig Persuhn – PPB;

Vereadores: Ailton de Souza e Silva – PPB (Pres. 2002); Alexandre Claudino dos Santos – PPB (Pres. 2001); Aparcida Maria Giacomozzi – PPB; Artino Dalpiaz – PMDB; José Arildo de Castilho – PPB (Pres. 2003); Josenir Bonatti – PFL; Luiz Henrique Stollmeier – PPB (Pres. 2004); Tercílio João Moser – PFL; e Wigold Hoeltgebaum – PFL.

5ª Administração:



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Prefeito: Ercides Giacomozzi – PMDB;
Vice-Prefeito: Alexandre Claudino dos Santos - PSDB;
Vereadores: Antônio Ivo Fiamoncini – PP; Artino Dalpiaz – PMDB; Gabriel Augustinho – PP; Ingrid Becker – PP; José Arildo de Castilho – PP (Pres. 2007/2008); Luiz Henrique Stollmeier – PP; Manoel Volnei Floriano – PP (Pres. 2006); Tercílio João Moser – DEM (Pres. 2005); Valdir André Bagio – PT; e Marco Aurélio Ferreira – PMDB.

6ª Administração:

Prefeito: Hartwig Persuhn – PP;
Vice-Prefeito: José Arildo de Castilho – PP;
Vereadores: Antônio Ivo Fiamoncini – PP; Ingrid Becker – PP; Luiz Henrique Stollmeier – PP; Manoel Volnei Floriano – PP; Mansueto Galkowski – PMDB; Marco Aurélio Ferreira – PMDB (Pres. 2011 a 2012); Merquides Martins – PMDB; Rubens Konell – PSDB (Pres 2009 a 2010); e Valentim Schoen – PMDB.

7ª Administração:

Prefeito: Hartwig Persuhn – PP;
Vice-Prefeito: José Arildo de Castilho – PP;
Vereadores: Américo Nones – PMDB; Dulcimar Gonzaga – PMDB (Pres. 2013 a 2014); Eleonora Uber Borchardt – PP; Lúcia Fátima Kisner Moser – PSD (Pres. 2015 a 2016); Luiz Henrique Stollmeier – PP; Márcio Travaglia – PSDB; Tony Tadeu Nones – PT; Valmir Farias – PMDB; e Vilmar Terezinha Viviani – PP.

3.3 – Da História da Educação e da Rede Municipal de Ensino de Doutor Pedrinho:

Os registros históricos das primeiras unidades de ensino no município datam de períodos anteriores ao da criação do distrito de Doutor Pedrinho, que ocorreu em 29 de março de 1949 pelo governador Aderbal Ramos da Silva. Neste período Doutor Pedrinho pertencia ao município de Rodeio.

Cronologicamente identificam-se as seguintes unidades escolares e seus respectivos professores:

<i>Ano de fundação</i>	<i>Unidade Escolar</i>	<i>Localidade</i>	<i>Primeiros Professores</i>
1941	Escola Isolada Estadual do Rio Lima	Rio Lima	Maria do Carmo Magalhães Mário Cristofolini Valmor Vailati
1944	Escola Mista Municipal de Forquilha	Forquilha	Irmã Anice Ochmer Irmã Celestina Fusinato Irmã Dália Tomelin Irmã Lúcia Cenzi
1944	Escola Municipal de São João da Esperança	São João da Esperança	Braulina da Silva Alânia Castilho



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

			Francisco Castilho
1946	Escola Municipal Doutor Nercu Ramos	São João da Esperança	Maria do Carmo Magalhães Júlia Largura João Roberto de Maria Maria de Castilho
1948	Escola Municipal do Ribeirão Rigo	Ribeirão Rigo	Irmã Terezinha Deluca Irmã Erma Vicenzi Irmã Hilda Bazzinni Irmã Catarina Lazarotto
1952	Escola Mista Municipal de Faxinal	Salto Donner	Giacomo Zomer Veneranda de Oliveira
1962	Escola Municipal São João	São João	Francisco Castilho Júlia da Silva
1976	Escola Municipal de Campinas	Campinas	Izolda Lenzi Irmã Carolina Cubani

A educação tem sido um dos pontos de destaque em Doutor Pedrinho desde a sua fundação em 1988. Leis de incentivo e programas de parcerias com os governos do Estado e da União fazem com que todo o pedrinhense possa frequentar a educação básica sem qualquer custo e auxílios que facilitam o mesmo sucesso em relação à Educação Superior e aos cursos profissionalizantes em outras cidades.

Foram gestores da educação municipal em Doutor Pedrinho:

- José Arildo de Castilho: 1989/1992 e 1993/1996;
- Ilse Maria Girardi: 1997/2000;
- Mônica Maria Baruffi: 2001/2003;
- João Oslin Odorizzi: 2004;
- Nilton Bruno Tomelin: 2005;
- Tânia Tomelin Giovanella: 2006/2007;
- Janaina Lenzi de Castilho: 2008;
- João Oslin Odorizzi: 2009/2012;
- João Oslin Odorizzi: 2013/2016.
- Janaina Lenzi de Castilho : 2017

Uma das marcas positivas historicamente construídas em Doutor Pedrinho tem sido a qualidade do ensino oferecido a crianças e adolescentes. Os investimentos são significativos e há pretensões de buscar novos horizontes neste sentido. Acredita-se que haja muito por se fazer, especialmente no aspecto pedagógico e de planejamento. Um dos desafios tem sido incluir a educação infantil no plano de carreira do magistério, tornando-a parte integrante das discussões que deliberam sobre a educação.

Outra grande dificuldade percebida tem sido a adoção de políticas educacionais que permitam a integração entre as redes públicas estadual e municipal, uma vez que há um constante distanciamento entre ambas. Estes desafios e outros já identificados



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

caracterizam as preocupações que norteiam as discussões referentes à educação em Doutor Pedrinho.

3.4 – A Educação em Doutor Pedrinho em Números (2003/2014):

Os quadros abaixo destacam, em números, o movimento de alunos na rede municipal ao longo dos últimos doze anos. Todas as informações são extraídas do sistema SERIE e do sistema INTELLIBR, que corresponde ao controle absoluto de informações quantitativas da SEMED.

Núcleo Educacional Sol Nascente

Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

Situação	2003	2004	2005	2006	2007
Aprovados	26	28	34	25	23
Reprovados	1	2	1	0	2
Transferidos	1	1	3	6	5

Situação	2008	2009	2010	2011	2012
Aprovados	30	22	17	16	11
Reprovados	0	0	0	0	0
Transferidos	6	2	4	7	5

A Unidade foi nucleada em 2013, donde os alunos foram transferidos para o Núcleo Educacional Fritz Donner.

Núcleo Sete Estrelas

Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

Situação	2003	2004	2005	2006	2007*
Aprovados	37	33	53	39	
Reprovados	4	2	4	3	
Transferidos	4	2	3	0	

A unidade foi nucleada em 2007, donde os alunos foram transferidos para o Núcleo Educacional Fritz Donner.

Unidade de Educação Infantil Frei Antônio Carlos Rechia

Educação Infantil:

Situação	2003	2004	2005	2006	2007
Aprovados	19	20	15	16	13
Reprovados	0	0	0	0	0
Transferidos	1	0	1	1	2

Situação	2008	2009	2010	2011	2012
----------	------	------	------	------	------

B A



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Aprovados	14	9	12	10	
Reprovados	0	0	0	0	
Transferidos	0	1	0	0	

A Unidade foi nuclcada em 2011, donde os alunos foram transferidos para o Núcleo Educacional Fritz Donner.

Núcleo Educacional Fritz Donner

Educação Infantil:

Situação	2003	2004	2005	2006	2007
Aprovados	21	28	22	33	29
Reprovados	0	0	0	0	0
Transferidos	0	1	6	1	2

Situação	2008	2009	2010	2011	2012
Aprovados	20	39	41	47	50
Reprovados	0	0	0	0	0
Transferidos	14	19	21	16	15

Situação	2013	2014
Aprovados	45	41
Reprovados	0	0
Transferidos	36	35

Núcleo Educacional Fritz Donner

Ensino Fundamental:

Situação	2003	2004	2005	2006	2007
Aprovados	53	53	43	50	84
Reprovados	3	2	3	13	11
Transferidos	2	5	7	7	7

Situação	2008	2009	2010	2011	2012
Aprovados	94	85	89	130	146
Reprovados	0	3	3	3	5
Transferidos	14	19	21	16	15

Situação	2013	2014
Aprovados	174	166
Reprovados	0	1
Transferidos	36	35

Unidade de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho

Educação Infantil:

B 1



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Situação	2003	2004	2005	2006	2007
Aprovados	19	24	12	10	32
Reprovados	0	0	0	0	0
Transferidos	1	0	4	0	0

Situação	2008	2009	2010	2011	2012
Aprovados	15	19	20	24	25
Reprovados	0	0	0	0	0
Transferidos	0	1	0	1	6

Situação	2013	2014
Aprovados	23	27
Reprovados	0	0
Transferidos	2	5

Centro de Educação Infantil Frei Bruno Linden

Educação Infantil:

Situação	2003	2004	2005	2006	2007
Aprovados	34	64	70	76	82
Reprovados	0	0	0	0	0
Transferidos	0	1	0	0	0

Situação	2008	2009	2010	2011	2012
Aprovados	80	112	121	118	120
Reprovados	0	0	0	0	0
Transferidos	1	5	10	10	14

Situação	2013	2014
Aprovados	120	104
Reprovados	0	0
Transferidos	16	14

Em relação ao ano de 2015, os dados são os seguintes:

Unidade	Modalidade	Quantidade de alunos
Núcleo Educacional Fritz Donner	Educação Infantil	34
Núcleo Educacional Fritz Donner	Ensino Fundamental – Anos Iniciais	171
Unidade de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho	Educação Infantil	21
Centro de Educação Infantil	Educação Infantil	97

↓
B



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Frei Bruno Linden	
TOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL	152
TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)	171
TOTAL GERAL	323

4.0 A CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DOUTOR PEDRINHO

Construído o diagnóstico, intenso trabalho de pesquisa junto às instituições que prestam atendimento na área da educação, foram também provocados estudos nas escolas públicas e privadas para construção dentro dos grupos da comunidade educativa sobre a construção do PME, feitos sobre o marco situacional da educação do município e com base nas informações estatísticas no propósito de sensibilização da comunidade quanto à discussão de suas metas e estratégias. Na sequência foram designadas subcomissões (Subcomissão da Educação Infantil, do Ensino Fundamental; do Ensino Médio; da Educação Especial; da Educação em Tempo Integral; da Educação de Jovens e Adultos; da Educação Profissional; da Educação Superior; da Gestão Democrática; da Valorização dos Professores) responsáveis pelo estudo, análise do Plano Nacional da Educação, (aprovado pela lei 13005 de 25/06/2014) E Plano Estadual da Educação de Santa Catarina (20152024), em sua versão preliminar e construção das metas e estratégias do PME factíveis e coerentes com o PNE e o PEE. A meta que trata do Financiamento da Educação foi pauta de discussão de todas as subcomissões. Além desses documentos o PME considerou os marcos legais da legislação educacional: a Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 e 214) e respectivas Emendas Constitucionais nº 14, 53 e 59; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (em especial os artigos referentes ao sistema municipal de ensino, ao currículo, às etapas e modalidades da educação básica, aos profissionais da educação e ao financiamento também mereceram especial atenção) e a Lei Orgânica do Município. É preciso reforçar a consideração de que o Plano Municipal de Educação deve respeitar o previsto na legislação educacional e orçamentária vigente, sem esquecer que suas metas devem incidir no conteúdo das leis e planos futuros, que terão vigência no período de duração do Plano Municipal de Educação. Sem esta incidência, o Plano Municipal de Educação é apenas uma carta de intenção. Sem os mecanismos legais e financeiros disponíveis para a sua viabilização – tais como o Plano Diretor, Plano Pluri Anual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual- LOA – suas metas ficam sujeitas à vontade dos gestores e a quaisquer variações políticas e econômicas. Portanto, para garantir sua execução, não basta somente atuar em prol da inserção de propostas e metas no Plano Municipal de Educação, é também preciso acompanhar e incidir nestes demais instrumentos, que têm como objetivo orientar o desenvolvimento urbano e o uso dos recursos públicos.

4.1 CARACTERÍSTICA SOCIOECONÔMICA E EDUCACIONAL DE DOUTOR PEDRINHO

O município de DOUTOR PEDRINHO localiza-se ao Norte do Estado de Santa Catarina, Região Sul do País. Sua Área é de 375,758 km² (IBGE 2010). A população de

B



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Doutor Pedrinho estimada pelo IBGE em 2011 foi de 3.644 habitantes. Em 2010, a população do município foi contada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 3.604 habitantes. Segundo o censo de 2010, 1.794 habitantes eram homens e 1.810 habitantes eram mulheres. Ainda segundo o mesmo censo, 56% dos habitantes (2.019) viviam na zona urbana e 44% (1.585) na zona rural.



Localização de Doutor Pedrinho em Santa Catarina



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

POPULAÇÃO DE DOUTOR PEDRINHO POR FAIXA ETÁRIA Santa Catarina » Doutor Pedrinho » infográficos: evolução populacional e pirâmide etária

Evolução Populacional

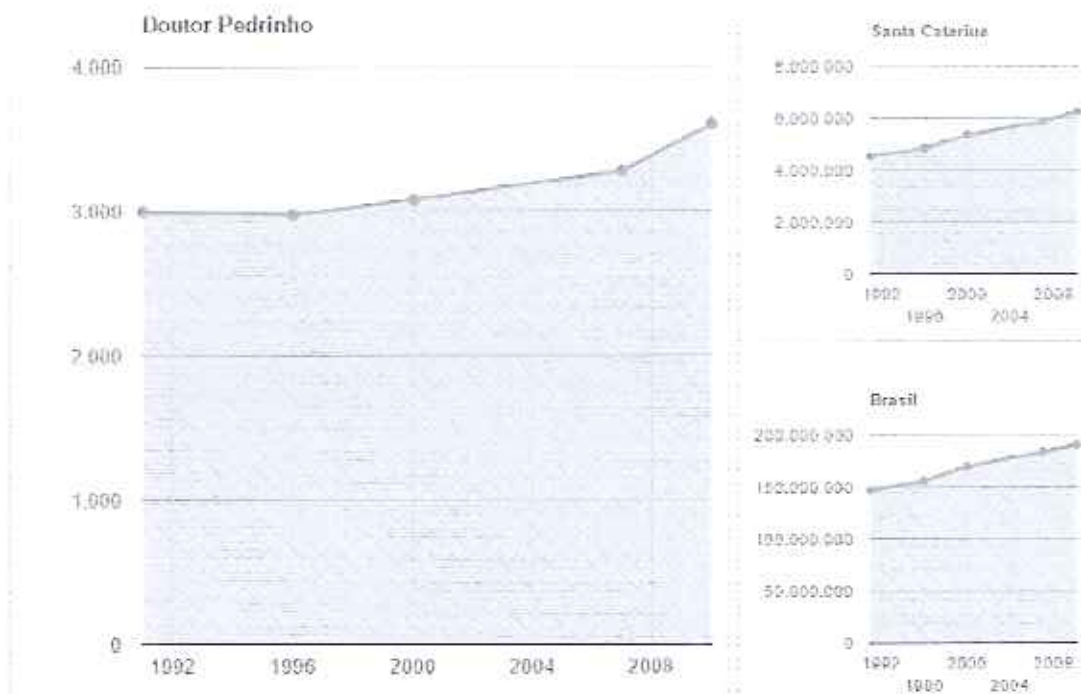


tabela [+]

B M



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 1991, Contagem Populacional 1996, Censo Demográfico 2000, Contagem Populacional 2007 e Censo Demográfico 2010;

Pirâmide Etária



tabela [+]

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010;

Handwritten signature or initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Idade	Doutor Pedrinho		Santa Catarina		Brasil	
	Homens	Mulheras	Homens	Mulheras	Homens	Mulheras
0 a 4 anos	119	132	206.935	198.810	7.016.614	6.778.795
5 a 9 anos	131	122	222.981	213.804	7.623.749	7.344.867
10 a 14 anos	153	161	264.941	254.842	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	155	145	276.177	269.009	8.558.497	8.431.641
20 a 24 anos	149	130	287.316	278.342	8.629.807	8.614.581
25 a 29 anos	124	123	286.179	280.304	8.460.631	8.643.096
30 a 34 anos	134	121	256.324	254.824	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	124	136	234.504	236.585	6.766.450	7.121.722
40 a 44 anos	129	164	230.018	234.200	6.320.374	6.688.585
45 a 49 anos	138	99	216.576	225.071	5.691.791	6.141.128
50 a 54 anos	96	108	179.383	187.597	4.834.828	5.305.231
55 a 59 anos	102	90	143.895	152.906	3.902.183	4.373.673
60 a 64 anos	71	72	106.909	116.561	3.040.897	3.467.956
65 a 69 anos	66	65	73.382	83.975	2.223.953	2.616.639
70 a 74 anos	47	70	52.332	64.645	1.667.289	2.074.165
75 a 79 anos	34	33	32.789	45.583	1.090.455	1.472.860
80 a 84 anos	14	21	18.552	29.628	668.589	998.311
85 a 89 anos	5	10	7.960	14.612	310.739	508.702
90 a 94 anos	3	4	2.517	5.149	114.961	211.589
95 a 99 anos	0	0	564	1.350	31.528	66.804
Mais de 100 anos	0	2	126	279	7.245	16.987

O crescimento da população pedrinhense nas últimas décadas tem acontecido sem que haja desestabilização da população rural, que vem se mantendo.

O Índice de Desenvolvimento Humano¹ (IDH) do município de DOUTOR PEDRINHO, encontra-se em 1.782º no ranking nacional(PNUD, 2010).

OBS: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDIIM é um indicador sintético que varia de 0 a 1 e é composto por três outros indicadores: IDHM-Longevidade, IDHM-Renda e IDIIM-Educação. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano do país, dos estados ou municípios.

A ampliação da oferta da qualidade dos serviços básicos (saúde, educação, emprego, moradia e saneamento básico) contribui para a melhoria da qualidade de vida da população pedrinhense, conseqüentemente, para o aumento na expectativa de vida ao nascer. Essa realidade expressa por meio de indicadores como o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDIIM).



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL

Rede Municipal de Ensino - 2017

Núcleo Educacional Fritz Donner - Jardim ao 5º Ano(Séries Iniciais)
Centro de educação Infantil Frei Bruno Linden - Berçário e Maternal
Unidade de educação infantil Chapeuzinho Vermelho - Berçário e Maternal
Unidade de educação infantil Frei Antonio Carlos Rechia - Pré e Jardim
Total: 353 Matrículas

Rede Estadual de Ensino - 2017

Escola de Educação Básica Frei Lucínio Korte - Séries Iniciais ao Ensino Médio
Polo do CEJA
Total 323 alunos

ENTIDADE PRIVADA - FILANTROPICA Educação Especial

APAE de Timbó
Total: 8

4.2 NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO EM DOUTOR PEDRINHO

Desde sua aprovação, a LDB, Lei 9.394/1996 passou por diversas alterações sempre no propósito de assegurar o direito à educação para todos os brasileiros. Essas modificações aconteceram na oferta das etapas e modalidades de ensino da educação básica. No tocante às etapas da Educação Básica, destacam-se as modificações no tempo de duração e na idade de ingresso em algumas dessas que, a partir das Leis nº 11.114/2005 e nº 12.796/2013, ficam assim organizadas: a) Educação Infantil, compreende a Creche (crianças de 0 a 3 anos de idade) e a Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos de idade); b) Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos e ingresso obrigatório a partir dos 6 anos de idade (6 a 14 anos); c) Ensino Médio com duração mínima de 3 anos (15 a 17 anos).

A Educação Básica passou a ter o fator significativo da obrigatoriedade não somente no Ensino Fundamental (dos 6 aos 14 anos de idade), ampliando esse fator dos 4 aos 17 anos de idade, amparado pela Lei nº 12.796/2013 (que modifica o Artigo. 4º da LDB), compreendendo, desta forma, as seguintes etapas:

- a) Pré-escola;
- b) Ensino Fundamental;
- c) Ensino Médio.

Convém observar que a Emenda Constitucional nº 59, de 2009, já havia alterado o Artigo 208, inciso I, da Constituição Federal (CF) que trata da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. Quanto às modalidades da Educação Básica, em consonância com o que preconiza a LDB e demais atos legais, o município atende Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial (convenio com APAE de Timbó), Educação Infantil, Ensino Fundamental. São contempladas em instituições municipais, estaduais.

Ao considerar todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em 2016, registrou um total de 730 matrículas, distribuídas em 4 estabelecimentos de ensino, cujas dependências administrativas são Estadual, Municipal.

5.0 Educação Infantil



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

A Educação Infantil é atendida em DOUTOR PEDRINHO em 3 instituições de ensino.
CEI Frei Bruno Linden - centro
Unidade de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho - Capivari
Unidade de Educação Infantil Frei Antonio Carlos Rechia – Forçação (reabertura em Fevereiro de 2017)

5.1 Matrículas da Educação Infantil (0 a 3 anos, 4 e 5 anos)

Entretanto, de acordo coma Meta 1 do PME, pretende-se atender 50% (0 a 3 anos) até o final da vigência do PME e universalizar até 2016 o atendimento de crianças de (4 e 5 anos).

Houve crescimento de matrículas, entretanto, neste ano vigente/2017 obtêmse, ainda, números de matrículas iniciais quando possivelmente haverá o crescimento proporcional aos anos anteriores. Em relação ao ano de 2015 e 2016, os dados são os seguintes:

<i>Unidade</i>	<i>Modalidade</i>	<i>Quantidade de alunos 2015- 2016</i>
Núcleo Educacional Fritz Donner	Educação Infantil	34 - 69
Núcleo Educacional Fritz Donner	Ensino Fundamental – Anos Iniciais	171 - 179
Unidade de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho	Educação Infantil	21- 19
Centro de Educação Infantil Frei Bruno Linden	Educação Infantil	97 – 81
TOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL		152 - 169
TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)		171 - 179
TOTAL GERAL		323 - 348

O acesso gratuito a Educação Infantil é um direito social constitucional e cabe aos municípios a expansão da oferta, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (artigo 211, §§ 2º e 4º, e artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal). Os sujeitos do processo educativo dessa etapa da Educação Básica devem ter a oportunidade de se sentirem acolhidos, amparados e respeitados pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade. (Brasil, 2013b, p. 36).

Uma preocupação presente na formação do sujeito é a integralidade do processo, contemplando assim o contato da criança com a instituição escolar desde o início de sua vida. O homem é o que ele faz socialmente: não é, torna-se. Gramsci afirmou que o



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

homem é um processo de seus atos. Desta maneira a valoração deste primeiro contato com a formação e transformação, que denominamos educação, é algo inerente ao processo de formação do sujeito com parte de um contexto social, político e econômico.

Sendo que a Educação Infantil foi inserida na educação básica, portanto, seus profissionais requerem o mesmo tratamento dos outros que nela atuam.

5.2 - Pressupostos da Educação Infantil:

O surgimento histórico da Educação Infantil se deu basicamente da necessidade das famílias 'depositarem' seus filhos em alguma instituição durante o tempo em que os seus membros adultos estariam cumprindo seus afazeres ou atividades profissionais. Houve um aumento significativo disto a partir do momento em que a mulher conquistou mais espaços no mercado de trabalho. Em decorrência disto houve a necessidade de se ampliar ainda mais a oferta de vagas, sem uma concreta preocupação com a (trans)formação ocorrida nesta fase da vida. Assim ao longo dos anos a Educação Infantil sequer existia com esta configuração. Cometeram-se equívocos altamente comprometedores durante gerações. Mãos assassinas giraram sobre a inteligência infantil, com a intenção de cometer o delito de procrastinar, ao mais distante, uma infância que pense com a própria cabeça. Que surja uma escola aberta à inovação e à mudança, com uma consequente didática da individualização do ensino-aprendizagem, onde reine o respeito pela igualdade das oportunidades formativas, mas também que esteja em grau de validar as potencialidades cognitivas dos alunos.

Esta sensibilização em torno do que se tem feito sobre as crianças e sua formação inicial tem imposto uma nova forma de se perceber o que se chamava de creche. Esta expressão denota uma tendência assistencial e não educativa, descaracterizando o verdadeiro compromisso formador da instituição de presente no processo.

Hoje o termo creche, foi substituído pela denominação Centro de Educação Infantil, onde se busca intensificar as atividades lúdico-pedagógicas para fazer da criança um sujeito em permanente (trans)formação. A mudança de paradigmas em torno da formação infantil requer uma nova postura da educadora e do educador frente a esta nova demanda. A criança não está simplesmente depositada, mas presente numa instituição que lhe oferecerá condições elementares para que o tempo seja utilizado de forma adequada. Há que se pensar nas potencialidades presentes em cada sujeito para que se tenha, efetivamente um processo contínuo e crescente de (trans)formação. Assim é notório o fato de que a criança é, por vocação, um pesquisador curioso e compulsivo. A escola não pode atrapalhar esta característica infantil, privilegiando em excesso disciplina, ordem, atenção subserviente, imitação do comportamento adulto, como se lá



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

estivesse para escutar e fazer o que os outros lhe mandam. Isto também faz parte, mas não é o mais importante. Um profissional competente não perderia a ocasião de aproveitar esta motivação lúdica para impulsionar ainda mais o questionamento (re)construtivo, fazendo dele processo tanto mais produtivo, provocativo, instigador e prazeroso.

A descoberta de que é possível fazer com que um espaço antes tomado pelo lúdico possa ser transformado num espaço de construção cognitiva de sujeitos, partindo do próprio lúdico, impõe uma reflexão cotidiana de nossa prática pedagógica. Atualmente se percebe que há uma constante necessidade do educador em compreender psicologicamente e biologicamente a construção social do sujeito. O que se percebe é que os sistemas de ensino não tem manifestado a mesma preocupação, ou, pelo menos, não na mesma escala, o que tem dificultado o reconhecimento desta modalidade de ensino como importante, insubstituível e digna de preocupação. Assim a atrofia das potencialidades da criança é debitada com grande profundidade por boa parcela da comunidade acadêmica. Influenciada, não pouco, por uma pedagogia anticognoscitiva, dominante em nossos Ministérios da Educação, a escola tende sempre mais a desinteressar-se pelas inteligências que estão abaixo e acima da normalidade. Percebe-se uma "cultura contra" o potencial intelectual da criança.

Diante deste desafio, a Educação Infantil de Doutor Pedrinho norteia sua ação pelos seguintes propósitos:

Desenvolver atividades lúdico-pedagógicas que promovam a (trans)formação do sujeito aprendente;

Criar um ambiente de socialização e convívio entre as crianças;

Iniciar o sujeito na construção de conceitos e definições acerca do seu entorno;

Explorar as diferentes potencialidades presentes em cada sujeito tornando-o capaz de construir sua própria identidade;

Imprimir no ambiente de convívio das crianças noções de diversidade, promovendo um convívio harmônico e dotado de valores.

5.3 - Diagnóstico da Educação Infantil:

Os tempos atuais têm conduzido a diferentes concepções acerca do que seja efetivamente formar um ser humano. Se há poucos anos um ser humano era considerado como tal apenas mediante seu nascimento e sua formação cognitiva era atribuída exclusivamente a instituições especializadas, hoje se percebe que desde o momento da concepção já se tem um ser humano e que aprende-se desde a fase intrauterina. Assim não é difícil perceber que a preocupação com a formação da criança ocorre desde os momentos mais tenros da vida.

Diante deste quadro, percebe-se que a educação das crianças de 0 a 5 anos em estabelecimentos específicos de Educação Infantil vem crescendo no mundo inteiro e de forma bastante acelerada, seja em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação de seus filhos pequenos,



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

muito embora se confunda a presença da criança na Educação Infantil, apenas como uma forma da família poder desenvolver suas atividades laborais.

Em Doutor Pedrinho, estas preocupações estão presentes nos debates referentes a educação e se intensifica a medida que novas tendências e paradigmas se avistam. Educar não é atribuição exclusiva desta ou daquela instituição. Entende-se que seja um compromisso estabelecido entre as famílias, sociedade e poder público de forma a garantir que haja uma formação dinâmica e diferenciada, para que se possa cumprir o que pedem a legislação atinente. A Educação Infantil, além de trazer por base o que estabelece a legislação, tem a intenção de imprimir valores de diferentes ordens, para que consolide o compromisso da gestão pública com a qualidade de vida das pessoas.

Graças à ciência que investiga o processo de desenvolvimento da criança se pôde notar que a cognitividade se forma a partir do nascimento o que caracteriza este momento como o de se iniciar a potencialização da utilização de recursos e vivências. Para tanto, é fundamental investir neste nível de ensino através de diferentes formas de que contemplam diferentes aspectos, desde a manutenção de edifícios adequados para receber cada criança até o investimento em profissionais especializados capazes de estabelecer um processo de aprendizagem que parta do que a criança já conhece e o que pode conhecer. Tal investimento significa investir no desenvolvimento humano de forma efetiva e profunda tendo por objetivo alcançar os resultados mais valiosos que se pode esperar: cidadania e qualidade de vida.

A não consideração destes aspectos e conseqüente não investimento pode representar uma perda humana irreparável e que poderá causar grandes prejuízos que não se limitam a questões de ordem financeira. A Educação Infantil passa a ser então, um espaço de formação de sujeitos, primando pela qualidade do convívio e de relação do sujeito com o saber.

O cuidado com a criança não será apenas o que figura como assistência ao menor, mas o de cuidar para que não se percam etapas e possíveis caminhos que conduzam cada sujeito a sua própria caminhada. Uma educação de qualidade é pois, construção de pessoas, desenvolvimento e integração do ser humano no contexto sócio ambiental de forma qualificada.

A Constituição Federal estabelece o direito dos trabalhadores, pais e responsáveis, à educação de seus filhos e dependentes de 0 a 5 anos. Assim o município de Doutor Pedrinho historicamente demonstra uma intensa preocupação em relação a este nível de educação.

A expansão da oferta da Educação foi, e será norteadada pelo princípio de oferecer não apenas vagas para que famílias matriculem seus filhos, mas preocupações no sentido de oferecer um ambiente de intensa aprendizagem. Historicamente se percebe que no Brasil, a educação das crianças menores de 6 anos remonta a década de 50 do século XX, com um forte crescimento, a partir dos anos 70 deste século e foi mais acelerado até 1993.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Esta mudança de paradigmas e de concepções tem se traduzido em dados estatísticos e mudanças no atendimento efetivo de crianças que se percebem nitidamente nestes últimos anos. Assim, segundo dados do MEC em 1998, a educação infantil estava presente em 5.320 Municípios, que correspondem a 96,6% do total. Este resultado decorre da mobilização da sociedade civil, que implicou em decisões políticas e programas governamentais que têm sido meios eficazes de expansão das matrículas e de aumento da consciência social sobre o direito, a importância e a necessidade da Educação Infantil.

Em nível municipal isso, tem sido uma constante preocupação desde a sua fundação, sendo que nunca houve falta de vagas neste nível de ensino. Algumas crianças ficaram sem atendimento em algumas regiões da cidade pela distância, que foi suprido em 2007, com a inauguração de nova Unidade de Educação Infantil.

Os ambientes destinados a Educação Infantil são preparados com mobiliário, brinquedos e materiais pedagógicos para tal nível de ensino e contam com profissionais qualificados. Conforme estabelece a LDB, as creches atenderão crianças de 0 a 3 anos, ficando a faixa de 4 a 5 para a pré-escola, e deverão adotar objetivos educacionais, transformando-se em Instituições de Educação, segundo as diretrizes curriculares nacionais emanadas do Conselho Nacional de Educação.

O Plano Municipal de Educação deseja contemplar este aspecto e será instrumento e garantia de que cada criança seja atendida e apresentada ao saber de forma qualificada. Valores e concepções passam a contemplar a Educação Infantil como espaço de efetiva formação humana. As diversas metodologias e concepções adotadas neste nível de ensino oferecem a cada criança a oportunidade de iniciar sua consolidação como cidadão.

5.4 - Diretrizes da Educação Infantil:

Como enfatizamos a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica. Como tal sabe-se que esta fase da formação do sujeito apresenta inúmeras características através das quais é possível determinar diferentes estratégias, que oferecem a cada sujeitos diferentes oportunidades de aprendizagem. Apoiando a psicologia e outras ciências humanas, diferentes teorias afirmam que é nela que se estabelecem as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional, da socialização. Tudo isto deriva quase que exclusivamente da experiência sensorial e de contato, sendo por isso, importante garantir que este espaço oportunize a consolidação de tais aspectos.

De acordo com estudos desenvolvidos em diferentes áreas do saber quando as experiências se caracterizam por positivas, tendem a reforçar, ao longo da vida, as atitudes de autoconfiança, de cooperação, solidariedade, responsabilidade. Tais ciências ao longo dos últimos cinquenta anos, investigando como se processa o seu desenvolvimento, afirmam que a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento do ser humano como tal. Por conta disto tem empreendido grande suporte para a Educação formular seus propósitos e fortalecer sua atuação a partir do nascimento. Em razão disto a pedagogia faz uso destas perspectivas garantindo a cada



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

criança o direito de se tornar efetivamente sujeito de sua formação, respeitando suas características e especificidades.

Outro aspecto a considerar neste nível de formação é a participação da família, a qual não pode se isentar de suas responsabilidades. Ao contrário, o que cabe a família, é de sua exclusiva e intransferível responsabilidade. A desestabilização dos vínculos familiares tem sido uma das causas de grandes dificuldades na inserção da criança no processo educativo. A ausência de tais vínculos faz da Educação Infantil uma espécie de depósito de crianças providas de ambientes em que a criança é apenas um apêndice.

Como propósito fundamental deste Plano Municipal de Educação é além de manter o atendimento universal a criança menor de 5 anos, no âmbito da Educação Infantil, fortalecer aspectos qualitativos de tal nível de ensino. Conforme necessidades pretende-se oferecer a Educação Infantil, um caráter de formação integrada àquela recebida na família e noutras instituições às quais a criança encontra-se agregada.

Será, pois, a Educação Infantil, um espaço de investimentos financeiros e humanos permanentes, baseados em políticas públicas gerenciadas, acompanhadas e fiscalizadas pela sociedade civil organizada. Tal processo se embasará na legislação vigente e nas atribuições de órgãos deliberativos e executivos diretamente relacionados. Participam deste conjunto a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Educação e Câmara Municipal de Vereadores.

Em termos de legislação as competências referentes à Educação Infantil, tanto a Constituição Federal quanto a LDB são explícitas na co-responsabilidade das três esferas de governo, Municípios, Estado e União e da família. Apesar de ser responsabilidade da municipalidade, esta pode e deve ser subsidiada pela União e pelo Estado, conforme estabelece o Art. 30, VI, da Constituição Federal.

Até o presente, a Educação Infantil é um direito da criança mas, ainda não se configura como uma obrigação do poder público, sendo por isso, comum ocorrer a chamada demanda reprimida. Tal demanda se configura num conjunto de crianças com faixa etária abrangida pelo direito, mas, que não é atendida pelas esferas oficiais. Tal fato não ocorre em Doutor Pedrinho, e é compromisso dos responsáveis pela Educação Infantil, para que nunca ocorra.

É importante ressaltar que as demandas não se restringem exclusivamente a oferecer matrícula a todas as crianças de 0 a 5 anos, mas também em lhe oferecer profissionais formadas para atuar neste nível de ensino. Assim a formação dos profissionais da Educação Infantil será um compromisso que merecerá uma atenção especial, dada a relevância de sua atuação como mediadores no processo de desenvolvimento e aprendizagem.

Além disso, devem ser oferecidos espaços de formação permanente para que os profissionais possam discutir sua prática e socializar experiências, leituras e ações que



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

efetivamente contribuam para a sua formação. Um exemplo disto é a participação efetiva de cada profissional na elaboração deste plano municipal.

Pedagógicamente falando, um dos grandes desafios da Educação Infantil foi o de transformá-la num espaço educativo e de formação inserindo a criança num contexto de aprendizagem efetiva. Isto é fortalecido pelo fato de que em Doutor Pedrinho toda a criança de 0 a 5 anos frequenta a Educação Infantil, o que diminui traumas e impactos negativos no momento em que a criança migra para o Ensino Fundamental. Conforme estabelece a Constituição Federal em seu artigo 208, IV, a Educação Infantil é um direito de toda criança e uma obrigação do Estado. Paralelo a isso é preciso reiterar que a criança não está obrigada a frequentar uma instituição de Educação Infantil, mas sempre que sua família deseje e sentir a necessidade terá o direito de fazê-lo.

Assim como no Ensino Fundamental o presente PME recomenda atenção e prioridade ao atendimento e acompanhamento àquelas crianças mais sujeitas e exclusão e que apresentem necessidades específicas.

5.5- Objetivos e Metas da Educação Infantil:

- 1) Manter o atendimento a 100% da demanda de Educação Infantil - crianças 0 e 5 anos;
- 2) Construir prédio para a demanda da Educação Infantil (0 a 5 anos), localização, bairro: Centro e Salto Donner do Município de Doutor Pedrinho;
- 3) Zelar pela preservação, manutenção e melhorias de espaço físico para o atendimento desta parcela do ensino, as quais nos remetem aos seguintes itens:
 - a) espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
 - b) instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças;
 - c) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
 - d) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;
 - e) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados;
 - f) adequação às características das crianças especiais.
- 4) Ao se construir, reformar, ampliar ou modificar instalações garantir a observância dos requisitos definidos no item 3;
- 5) Estabelecer um programa de formação dos profissionais da Educação Infantil, com a colaboração da União, Estado e das universidades e institutos superiores de educação e organizações não-governamentais;
- 6) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

ensino aprendizagem e as teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

7) Elaborar de forma coletiva, participativa e permanente, o projeto pedagógico da Educação Infantil, considerando demandas, necessidades, conceitos e valores a explorar no contexto da Educação Infantil;

8) Estabelecer o comprometimento efetivo de setores da educação, saúde e assistência na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 5 anos de idade;

9) Garantir a participação representativa da Educação Infantil nos diferentes órgãos deliberativos e executivos da educação do Município;

10) Manter o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos;

11) Promover discussões com a sociedade civil sobre o direito dos trabalhadores à assistência gratuita a seus filhos e dependentes em CEIs e Pré-Escolas, estabelecido no art. 7º, XXV, da Constituição Federal, porém caracterizando-os como espaços educativos;

12) Realizar estudos sobre a Educação Infantil com base nos parâmetros de qualidade, com vistas a otimizar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento;

13) Respeitar a data base (31 de março) para o ingresso.

5.6 - O Pré-Escolar:

O período da Educação Infantil, que corresponde ao denominado pré-escolar, engloba crianças de 4 e 5 anos de idade especificamente. Entretanto é preciso identificar verdadeiramente o sentido deste período. O prefixo pré incide sobre um estágio anterior a alguma coisa, quando seus agentes, espaços ou conceitos ainda não se definem. Em se tratando de educação este termo não contempla a real condição dos seres humanos que lá se encontram. Não há ser que esteja efetivamente completo, esteja em que período da vida estiver, dentro ou fora da escola. Assim a incompletude é parte da condição humana e não uma característica temporária que se supera após um processo de êxito numa instituição de ensino.

Em Doutor Pedrinho, faixa etária correspondente ao pré-escolar é uma etapa da formação com suas peculiaridades, sem, no entanto desconectar-se das demais fases pelas quais a vida humana se debruça. Desta forma trata-se de uma época em que renovam-se conceitos e se dá continuidade ao processo alfabetizador, utilizando-se múltiplos meios para tal.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Ao se fazer referência ao processo de alfabetização não se está necessariamente fazendo alusão ao reconhecimento de letras e decodificação de símbolos específicos. Compreende-se a alfabetização com forma de (se) reconhecer no contexto espacial em que a vida acontece. É tempo de ruptura, tanto quanto os demais tempos em que se vive. Se não houver ruptura, não há novo e a replicação torna o contexto escolar inadequado, inoportuno e desprovido de sabor. Pode-se dizer que este é um período em que diferentes rupturas ocorrem, sem, no entanto, caracterizá-las como as mais ou menos importantes. São rupturas deste tempo, que ocorrem de diferentes formas e resultam em diferentes resultados em diferentes pessoas.

Tal diferenciação se expressa numa característica fundante do ser humano: a complexidade. A complexidade do gênero humano e suas ações o fazem altamente diferenciado dos demais sujeitos do convívio planetário. Desta forma, pensar em sua formação é algo altamente complexo e por isso, o interesse em inserir diferentes elementos na formação é um fato a ser refletido. Costuma-se dizer que este é um período em que o lúdico se expressa de forma contundente, porém não é seu espaço exclusivo. É pois um momento de aprofundar a possibilidade de otimizar tempo e recursos no sentido de estabelecer um espaço de formação e (trans)formação das crianças. Questionamentos e embates são fundamentais para que cada sujeito seja compreendido como parte de um processo que busca qualificá-lo de forma equilibrada.

Educar significa, então, capacitar, potencializar, para que o educando seja capaz de buscar a resposta do que pergunta, significa formar para a autonomia. A escola no ideal de Sócrates deveria instituir-se toda ela em torno da autonomia. Seu método: o diálogo. O discípulo é quem deve descobrir a verdade e mais do que isso, o fato de que ela não existe e este é fato que garante a sobrevivência da ciência.

A pré-escola, como parte da Educação Infantil é, pois um espaço de formação para a qual devem ser recrutados profissionais que compreendam a educação com um espaço de comprometimento efetivo de todos os envolvidos. Movimentos que descaracterizam a educação como espaço de intensa construção de sujeitos impõe ao pré-escolar um papel secundário em relação a formação efetiva de seres humanos.

O direito à educação nunca será garantido por um clube de amigos. Já temos amigos e amigas da cultura, de animais de estimação ameaçados, de crianças de rua, de órfãos e agora a mídia e os governos lançam a campanha Amigos da Escola. Mais um capítulo de nossa longa história, de sua descaracterização. A educação escolar tratada como uma terra estéril, sem cercas, facilmente invadida por aventureiros ou amigos.

A Educadora e o Educador da pré-escola é um agente a quem se deposita uma responsabilidade que em nada lembra o papel de qualquer ente familiar (tia, por exemplo). O estigma do parentesco e da vocação de ensinar faz com que a professora, não seja uma Educadora, mas uma missionária que por bondade e determinação de



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

forças supremas deve assumir seu papel sem questionar qualquer tipo de ação que deponha contra seu profissionalismo.

Na Educação Infantil e no pré-escolar é que deverá ocorrer esta caracterização, não apenas no modo como os alunos se referem a ela, mas na concepção que terão do Educador ao longo de toda a sua vida. A falta de reconhecimento profissional a que muitos Educadores e Educadoras que costumam se referir deriva em partes desta prática distorcida. A consolidação profissional do Educador e da Educadora, que só pode ser determinada por eles mesmos, é um passo de grande relevância em direção ao resgate da dignidade do profissional.

Finalmente é preciso dizer que Educar é um ato menos mecânico e mais subjetivo, porém não o isenta de intenso compromisso profissional. Também não impede que o Educador e a Educadora tenham uma forte tendência em converter suas ações em favor de sentidos outrora renegados. O verdadeiro compromisso é a solidariedade com aqueles que, na situação concreta, se encontram coisificados. Ser solidário não é expressar de forma compassiva, mas ao contrário, é agir de forma corajosa para as mazelas sejam identificadas e corrigidas.

6.0 DO ENSINO FUNDAMENTAL:

6.1 - Pressupostos de 1º ao 5º ano:

Esta é a etapa que compreende o início da Educação Básica e do Ensino Fundamental. Nota-se aqui uma ruptura onde muitos traumas são percebidos e que causam grandes dificuldades em relação a formação de cada sujeito. Há uma ruptura também no campo pedagógico muitas vezes produzida pelos próprios Educadores e Educadoras, criando estigmas que impõem um novo ritmo processual. Tal ruptura é necessária, porém deve ser conduzida de forma racional e equilibrada para que o novo não se torne indesejável.

O que ocorre é uma inserção gradual num novo contexto, no qual novos métodos e formas de relacionar os sujeitos ao conhecimento. A qualidade com que isso ocorre fará a diferença, fazendo com que cada qual se sinta atraído e desejo por alcançar o saber. Fortalecer a qualidade deste contato é um compromisso que cada Educador haverá de assumir, respeitando diferentes, convivendo com desiguais e considerando a multiplicidade de concepções nos diferentes conceitos. Educar e instruir são atos éticos e políticos determinados pela liberdade e opção. Desta forma a ruptura não atinge apenas os Educandos e Educandas, mas os Educadores e Educadoras de maneira que um novo contexto de ensino seja constituído.

Toda esta mudança é decorrente de um intenso processo de democratização nos diferentes contextos sociais. O que noutros tempos era uma grande utopia, hoje é algo possível e só não se faz caso se opte por não fazer. As relações estabelecidas entre os atores e autores que idealizam o processo educativo são unidas de um espírito de busca pela liberdade de ação e reflexão. Como lembra Paulo Freire, a libertação é um parto doloroso. O homem que nasce deste parto é um homem novo que só é viável na e pela superação da contradição opressores-oprimidos, que é a libertação de todos. Este novo



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

paradigma é, pois, um elemento inovador, que exige coragem e ousadia, para desprender o sujeito de modelos convencionais.

Uma importante consideração é que qualquer investimento, não apenas financeiro, terá um retorno a médio e longo prazo. É importante dizer também que este retorno não será apenas econômico, mas principalmente humano, cidadão e solidário. A este respeito é importante lembrar a ação do Educador e da Educadora e dos sistemas educacionais em geral frutificará no futuro. Um futuro que ninguém conhece. Um futuro no qual estarão agindo as crianças que hoje estão nas mãos de Educadores e Educadoras. Esta convicção motiva ao sistema de ensino em imaginar que o futuro é o presente planejado e articulado de forma democrática e solidária em relação ao novo.

Se efetivamente se pretende formar novas gerações é necessário também preparar um espaço para que estas possam viver. Como direito de cada ser humano, viver é também um ato solidário que exigem seres humanos sensíveis ao verdadeiro sentido da civilidade necessária a um convívio pautado pela tolerância e respeito. Para tal há valores preponderantes a considerar dentre os quais a universalidade, individualidade e autonomia.

A complexidade humana representa então uma característica, antes então conhecida e ignorada, passa a ser a orientação para o trato da questão Educacional. As características citadas por Japiassu fazem com se dimensione de forma diversa a construção de um paradigma educacional que priorize os seres humanos. Edgar Morin lembra que a complexidade é a união entre a unidade e a multiplicidade. A Educação deve promover a inteligência geral, para poder compreender estes conceitos. Não se trata apenas de compreender o conceito, mas de apreender a sua significação para que se estabeleça uma relação de respeitabilidade entre todos os seres humanos.

Na perspectiva (re)construção dos saberes e dos conceitos científicos, filosóficos, sociais e humanos, compreende-se que o Ensino Fundamental buscará aprofundar o vigor do processo (re)construtivo. Tal vigor rompe paradigmas e pré-conceitos e faz com que se assumam a condição de ser humano, que aprende e necessita estar em constante estado de aprendizagem. Assim Ubiratan D'Ambrósio lembra que o reconhecimento da incapacidade de conhecimento total leva o homem à humildade da busca. O ser humilde é também uma das proposições do Ensino Fundamental e se baseia na ideia de que o conhecimento compromete o ser humano com seus pares. Desvela-se de prepotência e arrogância para assumir um papel estratégico de autor de sua própria formação, reconhecendo sua condição de incompletude.

O Ensino Fundamental não tem a pretensão de fazer com que o ser humano alcance sua completude, mas que acredite e aposte na utopia do possível. O possível aqui se refere ao que se aproxima do ideal, porém se comprometer com isso de forma absoluta, uma vez que o ideal é uma permanente aspiração. Trata-se de empreender um espírito (trans)formador, herdado da história recente da humanidade, pela qual transcendemos padrões e limites. É um processo civilizatório, através do qual a inovação e ousadia permitem ao homem inventar, criar, criticar e se compadecer. Não é, pois um movimento isolado e neutro, mas integrado a algo infinitamente superior e complexo.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Darcy Ribeiro concebia a evolução sociocultural como o movimento histórico de mudança dos modos de ser e de viver dos grupos humanos, desencadeado pelo impacto de sucessivas revoluções tecnológicas sobre sociedades concretas, tendentes a conduzi-las a transição de uma etapa evolutiva a outra, ou de uma formação sociocultural.

Desta forma, Educar não será apenas um compromisso formal de apresentar o conhecimento ao ser humano, mas de fazer com que esta relação seja estabelecida de forma consistente e comprometida. É um compromisso histórico, humano, solidário e ético, através do qual não se pode isentar ninguém a qualquer tempo.

O Ensino Fundamental (séries iniciais) em Doutor Pedrinho, tem como pretensão manter seu atendimento conforme a legislação vigente, porém buscando implementar elementos teóricos que fortaleçam tal compromisso. Alguns princípios serão fundantes neste processo:

– **democracia:** identificada como princípio fundamental de participação coletiva e irrestrita a todos os agentes educativos. Sua presença se dá na gestão, no planejamento institucional e individual, na relação professor – aluno, na relação aluno – aluno, no acesso a recursos físicos e tecnológicos. Assim, para caracterizá-la é preciso que todos, sem exceção possam ter seu direito de participação. Em contrapartida quem é convidado a participar tem o direito e o dever de usufruir desta prerrogativa de forma solidária e ética;

– **inclusão:** todo e qualquer indivíduo em faixa etária adequada tem o direito de estar na rede, independente de suas condições. É o reconhecimento do direito universal e inalienável de cada cidadão estar efetivamente usufruindo da possibilidade de se (re)construir. O acolhimento solidário e comprometedor de todos quantos tenham o direito de tê-lo é um princípio que garante o exercício efetivo da cidadania. Desta forma não se estará apenas verbalizando tal exercício, mas materializando aquilo que parece elementar e em função do qual tanto se luta;

– **humanidade:** refletir sobre o Ser (substantivo) humano e sobre Ser (verbo) humano são indispensáveis a Educação de Doutor Pedrinho. A aparente redundância do termo se deve ao fato de que historicamente o Ser humano tem se afastado de sua característica essencial, a humanidade. A complexidade do termo não permite que se caracterize de forma linear, como conjunto de elementos (físicos, históricos, espaciais, sociais e políticos) que permitam ao ser humano assumir sua condição e exercê-la de forma solidária, ética e planetária;

– **solidariedade:** a Educação pedrinhense será mentora e genitora de sujeitos solidários, comprometidos por sua condição a exercer de forma convicta a necessidade de se somar aos oprimidos, marginalizados, esquecidos e velados. Assumir o exercício da compaixão, não no sentido piedoso e prosaico, mas no âmbito da afetividade comprometida. Não se trata de promover uma atitude missionária por parte dos educadores, mas o de um profissional capaz de reconhecer valores que não se expressam de maneira forma, cartesiana e linear;



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

– **ética:** a defesa incondicional da vida, sob todas as formas de manifestação e expressão põe uma ressignificação não apenas de conteúdos, mas no sentido da existência da instituição educativa. O convívio, a divisão de espaços e tempos de forma ética é a consolidação da condição humano na sua essência. Cidadania, liberdade, coragem, criticidade, criatividade e transcendência figuram entre os complexos nós que sustentam a rede de valores que configuram a ética como instrumento de (trans)formação de sujeitos autores de sua própria existência.

6.2 – Diagnóstico:

Durante muito tempo considerou-se que a criança estaria apta a iniciar seu processo de escolarização a partir de uma idade menos tenra, o que corresponde a aproximadamente 7 anos. Isto, não de forma generalizada determinou a estruturação das redes de ensino a iniciarem a vida estudantil dos seres humanos a partir desta idade. Assim de acordo com a Constituição Brasileira, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e inicia-se aos 7 anos de idade. Porém já concebe a ideia de que mesmo fora desta faixa etária o cidadão terá o direito de frequentá-la conforme determina o artigo 208 da constituição federal, o qual preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

Este período marca o início da chamada Educação Básica que é descrita na LDB em seu artigo 32 como sendo o período de pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, os quais constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político. É prioridade oferecê-lo a toda população brasileira. Ainda no artigo 208, § 1º, da Constituição Federal encontramos que: O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, e seu não-oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente.

A preocupação do legislador, como se percebe encontra-se no campo quantitativo, não havendo qualquer especificidade de cunho qualitativo ou pedagógico. Este é um compromisso a ser assumido pelos Educadores, o que parece ter sido velado pela grande exacerbação em torno do cumprimento do dispositivo legal da obrigatoriedade de frequência a este nível de Ensino.

Em 2001, já existia, no Brasil, um amplo consenso sobre a situação e os problemas do Ensino Fundamental. As matrículas do Ensino Fundamental brasileiro superam a casa dos 35 milhões, número superior ao de crianças de 7 a 14 anos representando 116% dessa faixa etária. Isto significa que há muitas crianças matriculadas no Ensino Fundamental com idade acima de 14 anos.

Este inchaço é derivado da incúria e omissão do Poder Público, da família e da sociedade e se caracteriza como cruel relação que se estabelece entre oprimidos e opressores, dominados e dominantes. A perversidade desta lógica pouco ortodoxa é pois decorrente da inobservância dos pressupostos fundantes supracitados. Os que são apontados, por educadores, com 'alunos problema' noutro tempo eram cruelmente convidados a se retirar de cena. A escola era para os 'bons'. Os 'fracos' haveriam de se conformar com uma condição (sub-des)humana. A naturalidade com que se procedeu



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

durante décadas fez surgir um aglomerado de homens e mulheres mortos na sua essência, sobrevividos apenas para dar sustentabilidade aos que se valiam da exclusão para preservar seu *statu quo*.

A consciência desse fato e a mobilização social que dela decorre têm promovido esforços coordenados das diferentes instâncias do Poder Público que resultaram numa evolução muito positiva do sistema de Ensino Fundamental como um todo, em termos tanto de cobertura quanto de eficiência. De acordo com dados do MEC, considerando-se o número de crianças de 7 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental, o índice de atendimento dessa faixa etária (taxa de escolarização líquida) aumentou, de 86% para cerca de 91% entre 1991 e 1996. O progresso foi impressionante, principalmente se tomarmos os dados já disponíveis de 1998: taxa bruta de escolarização de 128% e líquida, de 95%.

Ainda segundo o MEC, a taxa de atendimento subiu para 96%, na faixa de 7 a 14 anos. As diferenças regionais estão diminuindo, pois nas regiões Norte e Nordeste a taxa de escolarização líquida passou a 90%, portanto aproximando-se da média nacional. Em 1998, o ensino privado absorvia apenas 9,5% das matrículas, mantendo a tendência decrescente de participação relativa. Estes números alimentam muitas esperanças, uma vez que para levar formação às crianças e adolescentes é preciso que estejam disponíveis fisicamente para tal. Mas isto obviamente não é o suficiente. As demandas são muitas, os sujeitos são diversos e as realidades muito particulares.

Em casos extremos é possível ousar dizer que é preferível que a criança e o adolescente esteja fora da escola a estar num ambiente de castração, impugnação e opressão. Ensinar o a obedecer, a se subordinar e não revidar é algo tão desumano quanto não permitir que a criança e o adolescente frequentem o espaço escolar. Evidentemente que esta não é a regra e em se tratando de Doutor Pedrinho veremos que os resultados tanto quantitativos quanto qualitativos nos qualificam a dizer que as crianças e adolescentes encontram-se efetivamente incluídos num processo de permanente (re)construção e (trans)formação.

A potencial supressão desta demanda abre um precedente para uma outra discussão tão polêmica e consistente quanto a anterior: a ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos de curso, com acréscimo de um ano no aglomerado dos anos iniciais. A criança passa então a frequentar o Ensino Fundamental a partir dos 6 anos de idade. Esta é uma prática adota por quase todos os países latinos e o Brasil passa a ser signatária da mesma concepção. A partir de 2008, a rede municipal de ensino conta com 5 anos no Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Isto não demandará grandes mudanças no funcionamento físico das instituições de Ensino Fundamental da rede municipal de Doutor Pedrinho, porém acarreta numa ampla discussão acerca do que se pretende em termos de conceitos, conteúdos, metodologias e práticas educativas. Embora se esteja fazendo migrar de um nível para outro de ensino, há que se considerar o fato de que pedagogicamente tal mudança não ocorre por obra de decreto ou lei. Há pois uma preocupação concreta no sentido de se estabelecer rumos possíveis para esta nova faixa etária inclusa no Ensino Fundamental.

6.3 – Diretrizes:



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Do ponto de vista da legalidade as diretrizes norteadoras da Educação Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental. Em relação ao Estado de Santa Catarina, estão contidas na proposta curricular de Santa Catarina.

Aderindo a estes princípios, o Plano Municipal de Educação de Doutor Pedrinho, terá como diretrizes básicas:

- o Ensino Fundamental deverá ser um direito universal sob a responsabilidade do Poder Público;
- acesso, permanência e qualidade da educação escolar serão características indissociáveis do Ensino Fundamental;
- direito ao Ensino Fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade;
- definição de estratégias e/ou parcerias com outras instâncias de ensino e entes federados para dirimir desequilíbrios causados pelo atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão. Tal fenômeno é suprido através de parcerias em especial com a Secretaria de Estado de Educação no que diz respeito ao Ensino Supletivo e com a Associação de Pais e Amigos do Excepcional em relação a Educação Especial;
- permanente preocupação com a erradicação total do analfabetismo;
- possibilidade de se analisar e viabilizar turno integral e as classes de aceleração quanto se manifestar necessário e possível de acordo com as disposições físicas, pedagógicas e orçamentárias e em consonância com o que reza a LDB, em seu art. 34, § 2º;
- manter a política de transporte escolar que tem garantido a acessibilidade e qualidade de ensino para todas as crianças;
- intensificação e valorização dos trabalhos deliberativos dos conselhos escolares os quais imprimem um caráter participativo, através da interação dos seus membros com o efetivo processo educativo, na elaboração de políticas públicas e estratégias de qualificação da educação;
- permanente atualização de conceitos a inserção de novos conteúdos e estratégias pedagógicas para a inovação seja uma característica importante do processo educativo.
- os projetos pedagógicos deverão ser elaborados sob a égide de teorias que consolidem a função de (trans)formação humana e melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes;
- estabelecer políticas públicas e parcerias com diferentes instituições e entes federados, de permanente melhoria da infraestrutura física das escolas, generalizando inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas a portadores de necessidades especiais, até os espaços especializados de atividades artísticas culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos;
- estabelecimento de programas de formação e de qualificação de professores através de cursos para a habilitação de todos os profissionais do magistério por meio de compromisso efetivo das instituições de educação superior e dos sistemas de ensino;
- observância dos resultados advindos do censo escolar, assim como de outras instâncias externas de avaliação institucional e/ou de conhecimentos;



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

- oportunizar a realização de avaliações de conhecimento por ano ou série, a partir dos conteúdos delimitados por proposta pedagógica específica;
- criar espaços para conselho de classe para fins de discussão relativa ao processo educativo (ensino-aprendizagem, avaliação) para diagnosticar e efetivar mudanças e intervenções;
- previsão de dia para entrega de boletins aos pais nos três primeiros bimestres;
- Participação em atividades ligadas ao cultivo de hora de ordem pedagógica.

6.4 - Objetivos e Metas:

- 1) Universalizar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME;
- 2) Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;
- 3) Manter e ampliar aulas semanais, ministradas por um professor de apoio e reforço durante o ano letivo e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem, visando evitar taxas de repetência e evasão, nas séries iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- 4) Ampliar e atualizar os padrões de infraestrutura para o Ensino Fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos, com os primados da mobilidade e com a realidade local, incluindo:
 - a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
 - b) instalações sanitárias e para higiene;
 - c) espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
 - d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
 - e) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
 - f) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados;
 - g) telefone e serviço de reprodução de textos;
 - h) informática e equipamento multimídia para o ensino.
- 5) Exigir que ao se construir novos prédios sejam observadas as determinações anteriores;
- 6) Estabelecer parcerias para que, com o apoio da União, Estado e da comunidade escolar, sejam criados programas para reequipar e atualizar todas as escolas;
- 7) Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando a instituição de conselhos escolares ou órgãos equivalentes;



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

- 8) Prover de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor;
- 9) Manter o transporte escolar, com colaboração financeira da União e Estado;
- 10) Manter, com a colaboração da União e do Estado, o programa de alimentação escolar;
- 11) Ampliar quando possível, progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente;
- 12) Estimular a educação ambiental, como uma prática educativa integrada, contínua e permanente;
- 13) Organizar atividades agrícolas junto a horta pedagógica, que facilitará o desenvolvimento de conteúdos de diferentes áreas do conhecimento;
- 14) Manter aulas de informática, língua estrangeira (Inglês), artes e ou outras aulas nas séries iniciais do Ensino Fundamental;
- 15) Manter o acompanhamento semanal com fonoaudióloga, psicóloga, dentista e outros especialistas.

7.0. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

7.1 - Pressupostos da educação especial:

A inclusão é uma grande empreitada não apenas para a Educação, mas, para todo o poder público. Especificamente, em se tratando de crianças e adolescentes com necessidades educativas especiais o processo é ainda mais complexo e gera amplos debates e discussões. Esta especificidade é atendida de forma a cumprir os dispositivos legais e éticos estipulados para os portadores de tais necessidades. Para tanto o município de Doutor Pedrinho atende, através de parcerias com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Timbó. Para tanto são realizados repasses periódicos para a manutenção do atendimento a cada criança.

Desta forma as diretrizes, metodologias e diagnósticos são realizados pela instituição com quem a municipalidade estabelece convênio. Além disto, de acordo com avaliações pedagógicas, médicas, psicológicas, psiquiátricas e fonoaudiológicas, os alunos que frequentam turmas especiais junto a APAE também integram a rede regular de ensino, para fins de socialização e integração junto aos demais indivíduos de sua faixa etária.

Analisando os sujeitos partícipes deste processo, um dos exercícios mais presentes está em conceber a singularidade como essência do processo educativo. Efetivamente isto é exclusivo desta modalidade de ensino, mas se manifesta de forma mais eminente. Para Edgar Morin a singularidade está doravante profundamente inscrita no universo; e,



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

ainda que o princípio da universalidade permaneça no universo, ele vale para um universo singular onde aparecem os fenômenos singulares, e o problema consiste em combinar o reconhecimento do singular e do local com a explicação universal. Trata-se, pois da suma necessidade, mais do que simplesmente um apêndice do entendimento da complexidade que envolve o ser humano.

Compreender cada sujeito como único, diferente e ao mesmo tempo igual em relação aos direitos e deveres é um passo importante para o que chamamos de inclusão. Incluir os seres humanos é pois, mais do que inseri-los numa escola ou num ambiente social, é fazê-los parte efetiva de um processo cidadão, complexo, ético e solidário.

Se não for possível imprimir o conhecimento científico, nos padrões que se pré-estabeleceram, a todos, será obrigação da sociedade através de diferentes veículos, inclusive da Educação, promover a felicidade e a qualidade de vida de todos. Este é um objetivo comum a Educação como um todo, mas em se tratando de Educação especial, isto é mais evidente e essencial. Aqueçam-se valores fundamentais como a ética, a qual impõe a todo o ser humano o desejo contumaz de garantir a todos e a todas as condições mínimas de sobrevivência. Sobrevivência não apenas no sentido biológico, mas ao contrário na multiplicidade de faces presentes no ser humano.

7.2 – Diagnóstico:

Um dos grandes avanços históricos em relação a este contexto de ensino foi a Constituição de 1988. Esta estabelece o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem Educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). Além disso, a diretriz atual é a da plena integração dessas garantindo assim, seu acesso à Educação e ao contato com outras pessoas. Para os casos mais complexos é garantido o direito de acessar a um ambiente de educação específica para tais casos.

A Secretaria de Educação de Doutor Pedrinho vem cumprindo fielmente o que determina a legislação oferecendo atendimento a todos os que dele precisarem através de convênio junto a APAE de Timbó. É importante destacar que segundo a OMS cerca de 10% da população é portadora de necessidades educativas especiais, o que deve constituir-se numa dada que merece atenção específica.

7.3 – Diretrizes:

Esta modalidade de ensino se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, ocasionadas por deficiência ou limitação física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos. Os estudos inerentes a estes fenômenos conduzem a denominar esta qualificação como necessidade educativa especial.

A organização de um currículo próprio em instituições próprias foi por muito tempo um meio para se isolar da sociedade, qualquer sujeito que não se perfilasse nos padrões pré-estabelecidos. Porém, a integração dessas pessoas no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional (art. 208, III), fazendo parte de políticas governamentais destes



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

últimos anos. Conforme mencionado, em Doutor Pedrinho esta preocupação tem se expressado através e ações de inclusão em turmas regulares e no estabelecimento de parcerias com instituições próprias (APAE do município de Timbó).

Esta é, pois uma forma de se garantir o cumprimento da legislação e de garantir um convívio digno de cada cidadão, independente de suas limitações num contexto educativo e de interação social.

Assim trata-se de uma política de duas faces bem definidas: social, no que diz respeito ao reconhecimento da cidadania de crianças, jovens e adultos especiais como cidadãos integrado-as sociedade o mais plenamente possível; educacional, no sentido de proporcionar a cada sujeito, mecanismos, materiais e profissionais que possam permitir uma formação qualificada, digna e não limitante.

Tal processo não se resume a instituição contratada, mas também à escola regular que necessita assumir um papel de integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos. Não nos ateremos a discutir diretrizes à escola especial, pois esta não existe no município de Doutor Pedrinho e Municipalidade tem por pretensão manter permanente convênio com a APAE de Timbó ou outra que eventualmente ofereça seus serviços.

Entretanto esforços deverão ser devotados à Educação Especial, como modalidade de educação escolar, a ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino. A garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência é uma medida importante, observando especificidades e necessidades educativas específicas.

Acredita-se que quanto mais cedo se der a intervenção promovida pelo poder público através da escola, mais eficaz ela se tornará no decorrer dos anos. Sugere-se que a integração se inicie já na Educação Infantil, para que tanto o portador de necessidade Educativa Especial, quanto os demais possam conviver e permitir a convivência de forma solidária e ética.

É importante destacar que muitas limitações e deficiências são percebidas exatamente no ambiente escolar, como é o caso de deficiências visuais e auditivas o mesmo acontecendo com as crianças com altas habilidades (superdotadas ou talentosas). Assim é necessário um permanente diálogo entre as instituições de ensino e órgãos da área da saúde e assistência social. Tal processo envolve diferentes especialidades como serviço social, medicina, psicologia, psiquiatria, fonoaudiologia entre outros.

Um compromisso a ser assumido pelos gestores da educação será o de formar profissionais capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais nas pré-escolas, Centros de Educação Infantil, escolas regulares de Ensino Fundamental que pertençam a Rede Municipal de Educação.

Faz-se necessário assim, um esforço das autoridades educacionais para valorizar a permanência dos alunos nas classes regulares, eliminando a prática de encaminhamento para classes especiais daqueles que apresentam dificuldades comuns de aprendizagem, problemas de dispersão de atenção ou de disciplina. Neste caso, é fundamental que se dê

B



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

oportunidades diferentes através de métodos e estratégias que atraíam a atenção e o entendimento, visto que na maioria dos casos o problema não está na criança, mas na forma como esta é submetida ao contato com o saber.

7.4 - Objetivos e Metas:

- 1) Universalizar, para a população de 4 (anos) a 17 (anos) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;
- 2) Estabelecer parcerias para implementação de programas destinados a integração da criança portadora de necessidade Educativa Especial;
- 3) Proporcionar, através de parcerias, formação para os professores em exercício na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – anos iniciais;
- 4) Aplicar testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental – anos iniciais, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais;
- 5) Manter, o atendimento dos alunos com necessidades especiais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, inclusive através de parceria com instituições especializadas, quando necessário, provendo, nestes casos, o transporte escolar;
- 6) Estabelecer programas para equipar as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais para o atendimento de crianças portadoras de necessidades Educativas Especiais;
- 7) Estabelecer padrões mínimos de mobilidade e infraestrutura das escolas para o recebimento dos alunos especiais;
- 8) Assegurar a inclusão, no projeto pedagógico das unidades escolares, do atendimento às necessidades;
- 9) Implantar gradativamente, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
- 10) Assegurar auxílio às instituições privadas sem fim lucrativo com atuação exclusiva em Educação Especial, que realizem atendimento de qualidade, atestado em avaliação conduzida pelo respectivo sistema de ensino.

8.0. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

8.1 - Pressupostos da educação de jovens e adultos:

B



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

O direito a Educação é inquestionável e merece a atenção de autoridades, famílias e sociedade em geral. Por força da legislação e dos princípios teóricos que norteiam a Educação, negá-la se constitui numa postura criminosa, pré-conceituosa e excludente. Isso tem estabelecido, por parte de poder público, em diferentes instâncias. O resultado disto é que praticamente 100% das crianças e adolescentes em faixa etária escolar estão efetivamente frequentando a escola.

Esta é sem dúvida um importante conquista da comunidade pedrinhense a exemplo de praticamente todo o país. Porém outra preocupação irrompeu desde a fundação da cidade: reduzir e erradicar o analfabetismo dentre os munícipes. O volume de cidadãos semi-analfabetos também era expressivo, uma vez que a primeira e única escola de Ensino Fundamental – anos finais iniciou suas atividades neste nível a partir de 1970 e de ensino médio a partir de 1989. A grande maioria das pessoas que frequentaram a escola antes destas datas não frequentaram os referidos níveis e mesmo os que frequentaram até a década de 90, muitos se evadiram antes de sua conclusão.

O grande compromisso desta inclusão é de oferecer aos cidadãos uma oportunidade de (trans)formar a si e ao seu entorno. Paulo Freire afirma que se a Educação não pode tudo, o mínimo que se pode dizer que é que alguma coisa fundamental a Educação pode. Se a Educação não é a chave das transformações sociais, não é também simplesmente reprodutora da ideologia dominante. Não se pode, portanto, negar a ninguém o direito de participar como autor e ator do processo de construção de sua própria história.

A educação libertadora que se deseja impõe a necessidade de incluir a todos no universo letrado, para que se possa concretamente exercer a cidadania que se prega. Além da conquista de espaços no mercado de trabalho, permite que eleve sua capacidade de transcender e de superar suas limitações. Compreende-se por alfabetização, a oportunidade de se inserir no processo de construção histórica. É correto afirmar que o processo de alfabetização, quando não universal, pode representar um item a mais no processo de taxonomização de seres humanos, fadando muitos a sucesso em detrimento do fracasso de uma parcela significativa dos seres humanos de um determinado grupo.

Assim trata-se de um programa emergencial e que deverá gradativamente se extinguir, uma vez que a tendência é de que todos frequentem o ensino regular nas suas diversas modalidades. Apesar disto sabe-se que a necessidade de se promover um ensino de qualidade nesta modalidade é essencial e deve ocorrer enquanto houver indícios de analfabetismo. Oportunizar esperança a quem se vê marginal é revitalizar, dar um novo saber, uma nova razão a quem teve o seu direito de ser (verbo) humano na sua plenitude, tolhido por motivos torpes.

A complexidade humana nos remete a necessidade de se promover não apenas ao acesso ao ensino, mas, a valores fundamentais que constituem os diferentes nuances que contemplam a diversidade dos seres humanos. Segundo Edgar Morin a educação deve contribuir para a autoformação da pessoa e ensinar como se tornar cidadão. Um cidadão é definido, em uma democracia, por sua solidariedade e responsabilidade em relação a



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

sua pátria. O que se supõe nele a exata compreensão e absorção do conceito de identidade nacional.

Um sujeito munido de conhecimento estéril é alguém incapaz de calcular sua própria razão de ser. Exercer cidadania e humanidade é, pois o mais complexo dos exercícios e exige mais do que noções de letras e conceitos. Isto serve para todos os níveis de ensino, mas se aplica de forma diferenciada a Educação de jovens e adultos.

8.2 – Diagnóstico:

Com as alterações produzidas pela legislação educacional, o número de crianças e adolescentes excluídas do processo educativo tende a se reduzir o que efetivamente garante a todos os cidadãos o direito e dever de frequentar a escola, no mínimo durante 9 anos (Ensino Fundamental). A Constituição Federal determina em seu artigo 214, I, ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo, o que inclui quem já não se encontra na faixa etária de frequentar o Ensino Fundamental.

A nova demanda gerada por esta determinação legal exige esforços e empenho de gestores públicos no sentido de oferecer alternativas a quem se encontra nesta condição. Historicamente percebe-se que os déficits do atendimento no Ensino Fundamental resultaram num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o Ensino Fundamental obrigatório.

Tal preocupação fez com os gestores de Educação em Doutor Pedrinho tivessem uma grande preocupação em oportunizar a modalidade de Educação de Jovens e Adultos. O número de analfabetos e semi-alfabetizados era grande, especialmente na zona rural, o que se constituiu numa demanda evidente na cidade. Assim estabeleceu-se convênio com a Secretaria de Estado da Educação, através do Centro de Educação de Jovens e Adultos de Blumenau, criando-se uma extensão do mesmo na cidade.

Coube à Secretaria Municipal de Educação local espaço para o desenvolvimento das atividades, contratar parte dos profissionais (no seu início e na sua totalidade atualmente) e à Secretaria de Estado da Educação, oferecer a outra parte dos profissionais (no seu início), gerir o estabelecimento, disponibilizar materiais e metodologias e certificar os alunos.

Assim passou-se a oferecer nivelamento, Ensino Fundamental e Médio atendendo diferentes públicos em diferentes faixas etárias. Desta forma abrangeu-se desde a alfabetização até o Nível Médio de Ensino.

8.3 – Diretrizes:

As demandas estabelecidas pelo contexto em que vivemos requerem da Educação um compromisso com o ser humano e faz da Educação um agente de inovação. Concordando ou não com o sistema estabelecido, será a Educação o passo primeiro em direção a emancipação do homem e da mulher. Vale ressaltar que ao discordar, o discordante necessita de argumentos consistentes para que outro seja aplicado.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

O que antes servia apenas para repor conhecimentos ou completar fases não concluídas, agora apresenta uma nova dimensão. Para tanto há a necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar essas transformações o que alterou a concepção tradicional de Educação de Jovens e Adultos, não mais restrita a um período particular da vida ou a uma finalidade circunscrita.

De acordo com artigo 208, I, da Constituição Federal, a modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos, no nível Fundamental, deve ser oferecida gratuitamente pelo Estado a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. De acordo com o parágrafo primeiro deste mesmo artigo, trata-se de um direito público subjetivo o que justifica o investimento do poder público para disponibilizar os recursos para atender a essa Educação.

A especificidade deste nível de ensino há que se produzir materiais didáticos e técnicas pedagógicas apropriadas, além da especialização do corpo docente. A clientela desta modalidade de ensino normalmente ou está ou pretende se inscrever no mercado de trabalho ou ainda manter-se nele. Portanto, trata-se de um nível de formação que exige dos profissionais Educadores, uma dedicação especial a esta demanda.

Assim, a Educação de Jovens e Adultos não é uma mera correção de rumos, mas um resgate de seres humanos e de seus valores essenciais. É, pois, um compromisso de estado que gestores, educadores e sociedade devem assumir de forma total e irrestrita.

8.4 - Objetivos e Metas:

- 1) Estabelecer, a partir de convênios com a Secretaria de Estado da Educação, a manutenção do Núcleo de Ensino Supletivo para o atendimento à jovens e adultos matriculados na educação básica;
- 2) Realizar, anualmente, levantamento de informações acerca de novas demandas no sentido de erradicar o analfabetismo, em parceria com órgãos governamentais e/ou privados;
- 3) Elaborar currículo próprio para atender as necessidades de demandas locais considerando as demandas expressas pelo mercado de trabalho e especialmente pelos modernos conceitos sobre ecologia, ética e humanidade;
- 4) Articular as políticas de educação de jovens e adultos com a participação de empresas e organizações locais para estimular a matrícula de seus funcionários neste nível de ensino, caso não tenham a formação por ele oferecida;
- 5) Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as culturais, de sorte que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais, como eventos festivos, festivais, simpósios e seminários.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

9.0. DA FORMAÇÃO DOS EDUCADORES E DA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO:

9.1 – Diagnóstico:

Os anseios de qualificar a Educação, descritos neste Plano Municipal de Educação, só se concretizarão pela qualificação dos Educadores e Educadoras, seja pela sua remuneração, pelas condições de trabalho ou pela sua formação. Especificamente em relação a este último aspecto há que se considerar que temos um grande número de cursos de formação e habilitação, o que não representa efetivamente uma melhoria na qualidade do trabalho desenvolvido pelos Educadores e Educadoras.

Noutro aspecto é preciso reconhecer que há profissionais amplamente qualificados e que precisam ser mantidos em seus postos de trabalho para que possam estabelecer um processo educativo qualificado. A Secretaria Municipal de Educação de Doutor Pedrinho tem neste sentido se ocupado em oferecer condições favoráveis para que os Educadores e Educadoras se mantenham na rede como, por exemplo, a efetiva participação na elaboração do Plano Municipal de Educação.

Nestes últimos anos através de convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a UDESC (Universidade do Estado de Santa Catarina) a grande maioria dos Educadores e Educadoras da rede municipal de Doutor Pedrinho concluiu sua graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Uma demanda ainda perceptível no tocante a formação profissional de Educadores e Educadoras diz respeito à Educação Especial e de Jovens e Adultos.

Em relação a remuneração grandes alterações foram percebidas com a criação do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) e mais recentemente com sua substituição pelo FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério) determinado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

De acordo com a legislação atinente a estes fundos fica estabelecido que pelo menos 60% dos seus recursos devem ser aplicados ao pagamento dos salários dos Educadores e Educadoras. Isto contribuiu para a melhoria na qualidade salarial em muitos estados e municípios, como no caso de Doutor Pedrinho, porém com a transição entre FUNDEF e FUNDEB houve prejuízos consideráveis na quantidade de recursos disponibilizados para vários estados e municípios como no caso de Santa Catarina e Doutor Pedrinho respectivamente.

No quadro abaixo está o retrospecto do recebimento de recursos por meio de convênios:

<i>Fonte</i>	<i>2004</i>	<i>2005</i>	<i>2006</i>	<i>2007</i>	<i>2008*</i>
FUNDE	R\$ 35.801,98	R\$ 39.377,75	R\$ 41.289,73	R\$ 55.890,00	R\$ 70.000,00
Transporte Escolar	R\$ 47.970,00	R\$ 54.172,32	R\$ 55.890,00	R\$ 60.958,32	R\$ 70.000,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

		+ 11,66%	+ 3,87%	+ 20,04%	+ 20,00%
Total	R\$ 83.771,98	R\$ 93.550,07	R\$ 97.179,73	R\$ 116.659,93	R\$ 140.000,00

Fonte	2009	2010	2011	2012	2013
FNDE	R\$ 61.455,45	R\$ 70.028,59	R\$ 105.103,91	R\$ 128.785,63	R\$ 70.804,73
Transporte Escolar	R\$ 91.189,00	R\$ 114.568,00	R\$ 147.473,73	R\$ 180.474,00	R\$ 80.914,60
		+ 11,66%	+ 3,87%	+ 20,04%	+ 20,00%
Total	R\$ 152.644,45	R\$ 184.596,59	R\$ 252.577,64	R\$ 309.259,63	R\$ 151.719,33

Fonte	2014
FNDE	R\$ 81.957,05
Transporte Escolar	R\$ 69.152,00
Total	R\$ 151.109,05

Fonte: Secretaria de Finanças de Doutor Pedrinho.

* Valores estimados.

Com base nestes dados é possível projetar ações pelos próximos anos, considerando o ritmo de crescimento de valores ao longo dos últimos anos. Assim, sugere-se permanente estudo referente a investimentos em ampliação de obras; aquisição de materiais e instrumentais didáticos; Plano de Carreira do Magistério Municipal, considerando-se a necessidade de melhorar a qualidade do Ensino e de garantir o cumprimento da legislação fiscal em vigor.

9.2 – Diretrizes:

As exigências relativas a formação do magistério e sua contínua capacitação demandam diretrizes específicas dentre as quais:

- incentivo a formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do Educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
- estabelecimento de um sistema de formação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo que seja inclusivo, solidário e ético;
- salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;
- comprometimento social e político do magistério.

Percebe-se, portanto, que não se trata exclusivamente de um compromisso do poder público, mas do Educador e da educadora também. Entende-se que na formação inicial



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

é preciso superar a histórica dicotomia entre teoria e prática e o abismo traçado entre a formação pedagógica e a formação no campo dos conhecimentos específicos que serão trabalhados na sala de aula. Afinal além, conhecer métodos e estratégias de trabalho, é necessário que Educadores e Educadoras conheça saberes possam manter-se atualizados através de leituras e contatos diretos e qualificados com estes saberes.

Este papel pode e deve ser desempenhado pela formação continuada que assume particular importância, em decorrência do avanço científico e tecnológico e de exigência de um nível de conhecimentos sempre mais amplos e profundos na sociedade moderna. O suprimento destas demandas será alcançado através de convênios e parcerias com universidades, institutos de formação ou contratação de pessoas qualificadas para tal, além do empenho próprio Educador e Educadora.

Do ponto de vista conceitual é preciso ampliar a variedade e diversidade de conceitos que permeiam o ato educativo, tais como ética, solidariedade e humanidade. Mais do que ensinar conceitos é fundamental que se compreenda como e o que fazer com eles. Diferenças locais, culturas e tradições e peculiaridades temporais e locais impõe um caráter imprevisível acerca do que ainda virá.

9.3 - Objetivos e Metas:

- 1) Promover revisão do Plano de Carreira do Magistério, de forma gradativa e em conformidade com as possibilidades financeiras e legais do Município;
- 2) Destinar gradualmente 1/3 da carga horária dos professores para hora atividade (preparação de aulas, avaliações, reuniões pedagógicas, formação continuada, capacitação, etc.);
- 3) Participar de programas de educação a distância que possam ser utilizados também em cursos semipresenciais modulares;
- 4) Manter formação continuada dos professores e demais profissionais da Educação Básica, através de seminários, palestras, congressos, viagens de estudo entre outros, em âmbito Nacional;
- 5) Prever no Plano de Carreira do Magistério licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional inclusive em nível de pós-graduação e de stricto sensu.

10. DO FINANCIAMENTO E GESTÃO:

10.1 – Diagnóstico:

O processo de consolidação de mudanças no processo educativo exige empenho, comprometimento e investimento. Este último é de responsabilidade do poder público e deve ser planejado de forma ética e solidária. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

partida para a formulação e implementação de metas educacionais. A mesma previsão é observada também na Lei Orgânica de Doutor Pedrinho.

Mesmo diante disto, Estados e Municípios com pouca receita e amplas demandas não tem conseguido atingir positivamente seus objetivos. Para corrigir esta situação foi concebido o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que passou a ser conhecido como FUNDEF. Este foi constituído por uma cesta de recursos equivalentes a 15% de alguns impostos do estado (FPE, ICMS, cota do IPI-Exp.) e dos Municípios (FPM, cota do ICMS, cota do IPI-Exp), além da compensação referente às perdas com a desoneração das exportações, decorrentes da Lei Complementar nº 87/96.

Recentemente o período de vigência do FUNDEF se esgotou e foi substituído pelo FUNDEB. Tal fundo será constituído por 20% do imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos; do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação; do imposto sobre a propriedade de veículos automotores de parcela do produto da arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da competência que lhe é atribuída; por parcela do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural, relativamente a imóveis situados nos Municípios; por parcela do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados devida ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE; por parcela do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados devida ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM; por parcela do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados devida aos Estados e ao Distrito Federal e por receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos previstos neste artigo, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

Havendo necessidades explícitas acerca do financiamento a união, estados e municípios estão autorizados a complementar mediante aprovação legislativa.

10.2 – Diretrizes:

O uso do dinheiro público é algo que merece controle e aplicação da responsabilidade social e fiscal. Assim é preciso utilizá-lo de forma a promover qualidade de vida e dignidade à população. Outros valores transitam neste debate e estão inscritos na Declaração Universal de Direitos do Homem e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. Inspirada nisto a Constituição Federal, em seu artigo 205, determinou expressamente que a Educação é um direito de todos e dever do Estado, e em seu artigo 227 que a mesma deve ser assegurada, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente pela família, pelo Estado e pela sociedade.

O financiamento é um compromisso do poder público e é a garantia do cumprimento no disposto na Constituição Federal. Não se trata de discuti-lo do ponto de vista econômico, mas, partindo do fato de que se trata de um compromisso cidadão.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Historicamente é possível perceber que diferentes momentos foram marcados pela busca de instrumentos legais que pudessem garantir o cumprimento deste dever pelo Estado garantindo o direito de cada cidadão.

Diferentes constituições e leis foram firmadas culminando com o FUNDEB que é uma excelente forma de garantir ao poder público meios para cumprir com seu dever constitucional e ao cidadão a garantia de consolidar-se como parte da nação. É um passo importante em direção a universalização do ensino e ensino de qualidade. Em outros tempos se fez cálculos para se alcançar o chamado valor mínimo, onde se determinava, o quanto cada aluno custaria por ano. Hoje se fala em custo-aluno-qualidade. Esta será então referência para a política de financiamento da Educação.

A redistribuição dos recursos, previsto pela Constituição Federal, em seu artigo 211, é algo imprevisível para que seja possível garantir o direito a escola. Assim é possível compreender também que a tarefa de promover Educação não é exclusividade da Secretaria Municipal de Educação, mas do poder público com um todo. Por isso este Plano Municipal de Educação não é um Plano para um governo, mas um plano de gestão estratégica da Educação.

Participam deste processo, agentes da própria comunidade que se faz representar através de Conselhos de Educação e os órgãos de controle social, como os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB entre outros. Ademais, o que facilita as ações de gestores públicos é a utilização de sistemas de informatização da rede municipal de Educação.

Outro ponto importante, previsto em Lei e amplamente defendido, é a gestão democrática da rede, com a participação efetiva da comunidade escolar na tomada de decisões e na defesa de estratégias de planejamento e ação. Isto não significa retirar do gestor a sua autoridade e sua autonomia, ao contrário, lhe confere maior credibilidade e sustento no momento de definir estratégias que representem o interesse público e possa dividir responsabilidades.

10.3 - Objetivos e Metas do Financiamento:

- 1) Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do Ensino;
- 2) Estabelecer parcerias que permitam efetivar as ações previstas neste PME e na legislação vigente;
- 3) Orientar os orçamentos na esfera Municipal, de modo a cumprir de forma sistemática e gradual as metas estabelecidas por este PME ao longo dos próximos dez anos;
- 4) Promover a equidade entre os alunos do Sistema Municipal de ensino e das escolas de mesmo nível presentes no Município;



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

- 5) Integrar e estabelecer metas comuns entre a Secretaria Municipal de Educação e de outras secretarias nas áreas de atuação comum;
- 6) Financiar convênios e parcerias com instituições que ofereçam serviços educacionais não prestados no Município como a APAE e EJA.

10.4 - Objetivos e Metas da Gestão:

- 1) Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste PNE;
- 2) Estimular as ações do Conselho Municipal de Educação;
- 3) Definir, coletivamente normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade;
- 4) Inovar através de ações que fortaleçam a flexibilidade e dinamização do processo gestor;
- 5) Estabelecer políticas e ações que possibilitem a inscrição de elementos culturais locais às práticas educativas;
- 6) Apoiar tecnicamente Educadores na elaboração e execução de sua proposta pedagógica;
- 7) Prover o Sistema Municipal de Educação de programas de formação continuada através de contratos e convênios;
- 8) Estabelecer políticas de avaliação institucional através de diferentes modalidades, para que se possa acompanhar de forma efetiva o desenvolvimento de ações que se pautem na melhoria da qualidade de ensino;
- 9) Estabelecer uma proposta em que conste um referencial teórico básico para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- 10) Contribuir decisivamente para que o presente PME seja cumprido e avaliado permanentemente.

11.0 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO:

Historicamente avaliar era um ato diagnóstico desprovido de qualquer comprometimento processual e institucional. Sabe-se que a avaliação passou por diferentes contextos, sendo um dia considerada como instrumento de responsabilização, ou como instrumento de julgamento, ou ainda de controle. José Dias Sobrinho afirma que na avaliação não cabe punição, não constituindo portanto, numa busca de culpados e vítimas. Processos de avaliação educativa são construtivos, provativos, antropológicos



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

e obviamente pedagógicos. Contemporaneamente se tem dado outras conotações a este importante elemento processual. Avaliar torna-se um processo intrínseco ao viver humano. Avaliar passa a ser uma diretriz em favor da (re)construção e (trans)formação de sujeitos e como no caso de instituições.

Para desenvolver qualquer atividade é preciso pensar em propósitos e desafios. O propósito desta Secretaria será o de avaliar o presente PME, de forma que seja garantida sua eficiência, sua eficácia e sua efetividade. O desafio é avaliar o processo como um todo, buscando identificar como estão funcionando as coisas, como é desenvolvida cada uma das atividades que levam os alunos a aprenderem a se tornarem cidadãos, afinal este é o propósito deste PME e da Secretaria Municipal de Educação como um todo.

Sabe-se que a avaliação se apresenta de diferentes formas conforme o contexto a que se aplica. Em relação ao PME será de caráter: a) educacional – refere-se à avaliação da aprendizagem ou desempenho dos alunos (ou de profissionais) e à avaliação de currículos. Concentra-se no processo de ensino-aprendizagem e nos fatores que interferem em seu desenvolvimento; b) institucional – destina a avaliação de instituições (como a escola, o Sistema Educacional), políticas e projetos. Sua atenção está centrada em processos, relações, decisões e resultados das ações de uma instituição ou Sistema Educacional como um todo; c) para a (trans)formação e transcendência – é utilizada como um instrumento para a melhoria da educação. Ela prioriza a identificação de dificuldades e sucessos e, a partir daí formula ações com objetivos de transformação e aperfeiçoamento da escola ou do Sistema Educacional.

O PME fará uso destas três modalidades para compor suas ações estratégicas para implementação de suas metas e objetivos, de tal forma que haja uma atenção especial em direção ao uso ético e legal dos recursos, aplicação solidária de propostas de qualificação do processo de ensino e gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de Doutor Pedrinho.

Quanto ao objeto de avaliação do PME trata-se efetivamente do conjunto dos atores e autores devendo ser de forma impessoal, coerente e gradativa, não ocorrendo apenas ao final de uma etapa sem que se faça a devida correção de desvios e irregularidades.

Sabe-se também que se deve observar com cuidado e critério o que está disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, para que efetivamente não haja o cometimento de irregularidades que possam comprometer eticamente o processo Educativo. A utilização de dados estatísticos e parâmetros quantitativos e qualitativos devem ser fundamental para que sejam traçadas metas e ações condizentes com a realidade.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

REFERÊNCIAS

ATLAS Brasil 2013. FIESC. IDIIM Julho 2013. Disponível em: <http://www2.fiescnet.com.br/web/rccursos/VUVSR016a3hNdz09>. Acesso em: 10 mar. 2017. BRASIL.

Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. Conferência Nacional de Educação: documento-referência. Brasília: MEC/ Secretaria Executiva Adjunta, 2013a. Disponível em: http://conac2014.mec.gov.br/images/pdf/doc_referencia.pdf. Acesso em: 10 abr. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. PDE: Plano de Desenvolvimento de Educação: Prova Brasil: Ensino Fundamental: matrizes de referência, tópicos e descritores. Brasília: MEC/SEB/INEP, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Programa de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Conselhos Escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC/PNFCE, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação – PME. Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2005.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Manual operacional de Educação Integral. Brasília: MEC/SEB/DCEI, 2013b.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Câmara Nacional de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013c.

BRASIL. Plano Nacional de Educação 2014-2024 [recurso eletrônico]: Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

FERNANDES, Reynaldo. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).
Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.
SANTA CATARINA. Plano Estadual de Educação 2015-2024: versão preliminar.
Florianópolis. 2015. Disponível em: <http://www.sed.sc.gov.br/secrctaria/plano-estadual-de-educacaosc-versao-preliminar>. Acesso em: 12 fev. 2015.

3/4



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

B k



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

ANEXO II



METAS E ESTRATÉGIAS PME DOUTOR PEDRINHO



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: Manter a universalização da educação infantil de 0 a 03 anos de idade e na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade

1.1 Buscar recursos para construção de novo edifício para o Centro de Educação Infantil Frei Bruno Linden, visto que o prédio atual encontra-se arquitetonicamente em desconformidade para as demandas legais estabelecidas para este nível de ensino.

1.2 Elaborar critérios para matrícula na Educação Infantil das crianças até 3 (três) anos em parceria com o sistema de garantia dos direitos, para cumprimento da estratégia 1.2 do PNE.

1.3 Realizar, anualmente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por Centro de Educação Infantil para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.

1.4 Manter e ampliar, em regime de colaboração com entes públicos das esferas estadual e federal, programa de construção e reestruturação de unidades escolares, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de instituições públicas de educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade e segurança.

1.5 Implantar até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação institucional e pedagógica anual da ; a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.6 Facilitar a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior em parceria com entidades públicas de formação ou por meio de concessão de benefícios como auxílio transporte e bolsas de estudos parciais.

1.7 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

1.8 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar as crianças com deficiência, transtornos do espectro do autismo e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.9 Colaborar , em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

1.10 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte o que corrobora com o apontado no item 1.1.

1.11 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.12 Colaborar com a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade, atentando para a preservação da universalização do acesso, conforme enunciado para esta meta.

1.13 Em caso de aumento de demanda o Município, como forma de planejar e verificar o atendimento e garanti-lo.

1.14 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.15 Estimular gradualmente nas escolas de Educação Infantil os serviços de coordenação pedagógica até o final de vigência do PME.

1.16 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional e de acordo com as especificidades.

1.17 Estimular o ensino de Arte, Música e Educação Física na Educação Infantil por profissionais devidamente habilitados, em parceria com os setores de esportes e cultura da municipalidade, até o final da vigência deste Plano.

Meta 2: Preservar a universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade

2.1 Pactuar com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.1.2 Fortalecer os mecanismos já existentes e criar novos para acompanhamento individualizado dos alunos.

2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

2.3 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades humanas, temporais e locais.

2.4 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a do calendário escolar em acordo com as demais redes e com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.5 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.6 Promover atividades artísticas e culturais interligadas com entidades culturais das mais diversas linguagens artísticas do município.

2.7 Mobilizar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.8 Facilitar o atendimento específico ; aos povos nômades (povos de origem cigana, refugiados) povos originais profissionais itinerantes.

2.9 Facilitar a participação em atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos de âmbito estadual e nacional.

2.10 Promover, em parcerias com outras redes, feiras ou mostras de trabalho para possibilitar a socialização de experiências e práticas inovadoras entre os envolvidos.

2.11 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, em parceria com outras entidades.

2.12 Efetivar e fortalecer, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial.

2.13 Manter o serviço de atendimento pedagógico para alunos em condições de aprendizagem especial.

2.14 Viabilizar o programa de transporte escolar de acordo com a legislação vigente, atendendo as normas de segurança, visando ao acesso e à permanência dos estudantes na educação pública.

2.15 Investir nas bibliotecas escolares atualizando seu acervo com obras variadas, literárias ou não, que contemplem o princípio da consciência política e histórica da diversidade, bem como o do fortalecimento de identidades e de direitos.

2.16 Manter e ampliar os recursos de materiais didático/pedagógicos (jogos didáticos, mobiliário adequado, laboratório científico, entre outros) buscando a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

- 2.17 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional.
- 2.18 Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.
- 2.19 Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.
- 2.20 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.
- 2.21 Garantir a implementação das Diretrizes Curriculares, Nacional e Estadual, de maneira a assegurar a formação básica comum, respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.
- 2.22 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.
- 2.23 Atentar para o cumprimento, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, de acordo com a legislação vigente, o número de estudantes por turma.
- 2.24 Realizar um estudo sobre a forma de registro de avaliação de crianças com dificuldades de aprendizagem, estabelecendo ações de recuperação paralela permanentemente discutidas em conselhos de classe.
- 2.25 Implementar gradualmente o ensino de música, de acordo com a Lei 11.769/08, como conteúdo obrigatório no componente curricular do ensino fundamental das redes pública e privada, até o final da vigência deste plano.

Meta 3: Manter a universalização do acesso para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) no ensino .

3.1 Apoiar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.3 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.4 Participar de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho, como princípio educativo de acordo com a legislação vigente.

Meta 4: Garantir acesso , para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual , até o último dia de vigência desse Plano.

4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.2 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), das matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.

4.3 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.4 Fomentar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.

4.5. Estimular e incentivar a parceria com centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

4.5.1 Criar política pública municipal para a Educação Especial em parceria com órgãos e entidades.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

4.6 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

4.7 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos.

4.8 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.9 Fomentar estudos e a formação continuada para os profissionais ligados a educação especial voltados para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

4.10 Incentivar a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.11 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.

4.12 Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

4.13 Adquirir, sempre que possível, materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

4.14 Disponibilizar, sempre que possível, recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar nas escolas.

4.15 Manter convenio para dispor de equipe multidisciplinar da Educação Especial (APAE) para identificar e acompanhar estudantes com altas habilidades ou superdotação, por meio, de formação continuada da equipe e dos profissionais envolvidos com os alunos, realizar parcerias com instituições acadêmicas, culturais e com a sociedade civil.

4.16 Incentivar a formação inicial dos professores em Educação Especial.

4.17 Mediar junto às instituições de ensino superior a oferta de cursos de graduação em educação especial.

4.18 Incluir sempre que possível, no currículo escolar da educação básica a disciplina da Língua Brasileira de Sinais; de acordo com o decreto nº 5626/2005.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até ao final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2 Aplicar instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças.

5.3 Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.4 Fomentar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5 Garantir a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, metodologias diferenciadas e desenvolver instrumentos de acompanhamento;

5.6 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

5.7 Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.8 Implementar os programas de incentivo à leitura de acordo com as diretrizes do Programa Nacional do Livro.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 10% (dez por cento) dos alunos da educação básica.

6.1 Promover, com o Buscar apoio da União, para a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas ao longo da vigência deste plano.

6.1.1. Ampliar progressivamente a jornada de trabalho de professores em uma única escola.

6.1.2 Buscar parceria com as demais esferas de governo para implantar programa de formação continuada para os professores que atuam nas escolas de tempo integral.

6.2 Buscar parcerias com as demais esferas de governo para, em regime de colaboração adequar as de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral

6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários, zoológico na região em que se localiza o município.

6.5 Elaborar uma proposta curricular de educação integral até o final da vigência desse plano.

6.6 Estimular a parceria entre entidades empresariais e organizações não governamentais a fim de proporcionar aos alunos vivências teóricas e práticas, que ampliem a leitura de contexto.

6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com projetos que contemplem atividades recreativas, esportivas, culturais, ações de educação sexual, nutricional, ambiental e tecnológica.

6.8 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP: 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias do IDEB projetadas para o município

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

7.2 Assegurar que:

a) ao final da vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Instituir, programa de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, fortalecendo o planejamento estratégico e democratização da gestão escolar.

7.4 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.5 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

7.6 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.

7.7 garantir transporte gratuito por meio de convênio com a Secretaria de Estado da Educação para todos os estudantes da educação do campo situadas na zona rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

7.8 Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais.

7.9 Universalizar, em colaboração com a União e Estado até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade

7.10 Manter programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.11 assegurar, de forma adequada, a todas as escolas públicas de educação básica o abastecimento de energia elétrica, água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.12 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração com a União e o Estado, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.13 Participar em regime de colaboração com a União e o Estado na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.14 Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

7.15 Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.16 Participar das políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.17 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das diretrizes curriculares nacionais e estadual para a educação básica, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

7.18 Incentivar a educação escolar no campo, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerando as práticas socioculturais, e as formas particulares de organização do tempo.

7.19 Incentivar a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

7.20 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais fortalecendo os conselhos escolares e de controle social.

7.21 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.22 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.23 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.24 Implementar os programas de incentivo à leitura de acordo com as diretrizes do Programa Nacional do Livro.

7.25 Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.

7.26 Orientar as escolas de forma a buscar atingir as metas do IDEB,

7.27 Regularizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, tendo por finalidade o sucesso do aluno.

7.28 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.

7.29 Instituir, em regime de colaboração entre os entes federados e organizações da própria comunidade, política de preservação da memória municipal.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 – E-mail: pmndp@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

7.30 Promover a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública e privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.31 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos políticos-pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.

7.32 Incentivar as práticas pedagógicas no ensino fundamental e médio com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

7.33 Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

Meta 8: Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano

8.1 Colaborar com os órgãos governamentais, de forma intersetorial, no acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e colaborando com o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.2 Colaborar com os órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.

8.3 Estabelecer parceria com o Centro de Educação de Jovens e Adultos (Rede Estadual) para seja mantido uma Unidade Descentralizada para o atendimento desta demanda.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 99% (noventa e nove por cento) até o final da vigência deste Plano, bem como reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

9.1 Auxiliar o Estado no levantamento de demanda de matrículas para a Educação de jovens e adultos.

9.2 Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

9.3 Apoiar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

9.4 Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no ampo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional

10.1 - manter parceria com estado no programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2 - expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

Meta 11: Estimular a elevação do número de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, nos segmentos público e privado.

11.1 Apoiar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino.

11.2 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

11.3 Estimular a matrícula e permanência de pessoas com deficiência nos cursos da educação profissional.

Meta 12: Apoiar a União e o Estado na elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior público.

12.1 Contribuir com a União e o Estado para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, disponibilizando um percentual para pagamento de transporte aos acadêmicos economicamente carentes.

12.2 Procurar auxílio financeiro noutros entes governamentais para o programa de bolsas de estudo para a formação continuada de qualidade, para os profissionais da educação.

12.3 Apoiar programas de extensão das IES relacionados com as áreas de conhecimento em que a população de Doutor Pedrinho tenha maior necessidade/demanda.

12.4 Apoiar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

12.5 Apoiar as IES, com fomento, no desenvolvimento de pesquisas que venham subsidiar as políticas públicas do município.

Meta 13: Articular, com a União e o Estado, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano

13.1 Mediar, em articulação com o Estado e a União, a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13.2 Articular com universidades próximas apoio financeiro ou pessoal, para eventos que possibilitem o debate sobre temáticas atuais relacionados as diversas esferas do Ensino.

13.3 Assessorar o Estado, através da secretaria regional, nas decisões referentes às necessidades emergentes relacionadas às políticas regionais da educação, visando o cumprimento da meta.

Meta 14: Apoiar a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*.

14.1 Incentivar através de bolsas e/ou dispensa de ponto os profissionais da educação básica a cursarem Pós-graduação *Stricto Sensu*.

Meta 15: Colaborar com a União e o Estado, com a política nacional de formação dos profissionais da educação previstos na LDB, para que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviço, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do respectivo sistema de ensino.

15.2 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

15.3 Estimular a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.

Meta 16: Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

16.1 Colaborar com o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Municípios.

16.2 Consolidar política municipal de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica, definindo diretrizes municipais e áreas prioritárias.

16.3 Criar um programa, definido em legislação, de afastamento remunerado dos professores e profissionais da educação básica, para cursar pós-graduação Stricto Sensu, considerando as necessidades mais urgentes, prevendo revisão no plano de carreira do magistério do município de Doutor Pedrinho para que este nível de formação seja nele previsto.

16.4 Articular programa federal de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.5 mobilizar profissionais da educação para participar da criação e manutenção e uso do portal eletrônico, subsidiando a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.6 Articular, junto ao governo federal e estadual, bolsas de estudo integral de pós-graduação Stricto Sensu aos professores e demais profissionais da educação básica da rede pública.

16.7 Viabilizar a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PNE.

17.1 Criar grupo de estudos para analisar intersetorialmente, a adequação da ampliação dos custos para o atingimento desta meta.

17.2 Estabelecer programa de cooperação com os demais entes governamentais, para que estes repassem à municipalidade, recursos para suprir a nova demanda financeira.

Meta 18: Estabelecer a revisão do plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tendo como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e como preocupação o cumprimento da meta (anterior) 17 deste plano.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

18.1 Realizar, no prazo de dois anos, a implantação ou a atualização do plano de carreira para os profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino.

18.2 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

18.3 Estabelecer rede de atenção voltada para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

18.4 Estruturar a rede municipal de ensino, de modo a que pelo menos 90% (noventa por cento) dos profissionais do magistério e 70% (setenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo

18.5 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

18.6 Realizar acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório

18.7 Implementar, no âmbito do Município, planos de carreira para os profissionais do magistério da rede municipal de educação básica, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

18.8 Garantir, nos planos de carreira, os cargos de coordenação pedagógica ou orientação educacional, supervisão e administração escolar, ocupados por profissionais habilitados na área de atuação.

18.9 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede municipal.

18.10 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino.

18.11 Criar normativa sobre o dimensionamento do quadro administrativo e serviços gerais das unidades escolares de educação básica da rede municipal de ensino em relação a quantidade de alunos a serem atendidos por profissional.

18.12 Estimular os profissionais da educação a participar de programas de formação sobre educação especial e inclusiva.

18.13 Implantar e implementar programas e atividades que visem à reabilitação funcional dos profissionais readaptados, promovendo a sua reintegração.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino.

19.1 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados da educação, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.2 Criar, no primeiro ano de vigência do Plano Municipal de Educação, o Fórum Permanente de Educação do Município de Doutor Pedrinho, envolvendo gestores, trabalhadores das redes públicas e privadas, bem como a sociedade civil, para efetuar o acompanhamento da execução do PNE e do PME.

19.3 estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.4 Fortalecer os conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.5 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

19.6 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

19.7 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

19.8 Criar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica e profissional da rede pública, no prazo de dois anos após a publicação deste Plano.

19.9 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.

19.10 Consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 -- E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

19.11 Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar, com base nos princípios democráticos, realizando cursos através do FNDE, para pais, professores, funcionários e estudantes; e, fomento à integração entre os Conselhos Escolares em nível municipal.

19.12 Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.

19.13 Definir, até o segundo ano de vigência deste plano, critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados e gratificados, e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação

19.14 Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito municipal.

19.15 A partir de um amplo debate com a comunidade escolar realizar ou não eleições diretas para direção de unidades da educação básica no prazo de até três anos da vigência desse plano.

Meta 20: Contribuir para que o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.2 Aumentar a vinculação das receitas resultantes de impostos, compreendida as de transferências, do município para a educação, de forma a atingir 30%, até o final da vigência deste plano.

20.3 Cooperar com a União no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário educação.

20.4 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.

20.5 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração com a Secretaria de Educação do Estado, do Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 -- E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP: 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

20.6 Desenvolver, com apoio da contabilidade geral da Secretaria Municipal de Administração e Finanças estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.

20.7 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) (R\$ 3694,37 AI EF em 2015 e o FUNDEB R\$ 2.576,36) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.

20.8 Acompanhar a regulamentação do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e o Município, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.

20.9 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.

20.10 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

20.11 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a ser pactuado na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

20.12 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação para garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade do ensino, na formação e valorização do magistério e na organização das escolas públicas.

20.13 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reformas, construção, aquisição de equipamentos e materiais de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino, inclusive a acessibilidade.

20.14 Vincular à educação, no primeiro ano de vigência deste plano, 100% (cem por cento) das receitas recebidas pelo município advindas de petróleo e gás.